

CONCORRÊNCIA Nº 14/2026 (TÉCNICA E PREÇO) - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de gerenciamento, supervisão, monitoramento e apoio à fiscalização dos contratos destinados à execução dos estudos, investigações, diagnósticos e projetos previstos no Programa Sanear Guandu – Resíduos Sólidos.

Referência: Concorrência – Técnica e Preço – Lei Federal 14.133/2021 –Resolução INEA nº 160/2018; (Empreitada por Preço Global).

DATA: 22 de dezembro de 2026.

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ.
CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, Resende, RJ

E-mail: licitacoes@agevap.org.br

Resende/RJ, na data da assinatura.

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreo por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.9.

Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	11
7. DA PROPOSTA DO PREÇO	11
8. DA HABILITAÇÃO	14
9. DO PROCEDIMENTO	21
10. GARANTIAS	27
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	28
12. DO RECURSO	29
13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	31
14. DO CONTRATO	32
15. DOS RECURSOS FINANCEIROS	32
16. DO PAGAMENTO.....	32
17. DAS SANÇÕES.....	34
18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	36

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
20. RELAÇÃO DE ANEXOS	39

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente Ato Convocatório será realizada da de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de gerenciamento, supervisão, monitoramento e apoio à fiscalização dos contratos destinados à execução dos estudos, investigações, diagnósticos e projetos previstos no Programa Sanear Guandu – Resíduos Sólidos., conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Ato Convocatório qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

- 3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:
- 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
 - 3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
 - 3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
 - 3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
 - 3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

- 3.3.8. Vencida a licitação por consórcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VI.
- 3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VI.
- 3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br.
- 3.7. Não poderão participar desta contratação:
- 3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

- Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital.
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - i) Associados da AGEVAP.

3.7.5. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário, em atendimento à Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las.
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou, sendo procurador, procuração com firma reconhecida, ou ainda, carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme Anexo V do Edital.

- 4.1.1. Fica dispensado o reconhecimento de firma caso a procuração, carta de credenciamento ou demais documentos sejam assinados digitalmente e possuam link, código ou meio eletrônico de verificação de autenticidade válido no momento da sessão, nos termos do item 8.1.4 deste Edital e do artigo 12, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEVAP, em três envelopes lacrados, “01”, “02” e “03”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 5.2. O envelope “01” conterá a Proposta Técnica.
- 5.3. O envelope “02” conterá a Proposta de Preço.
- 5.4. O envelope “03” conterá a Documentação de Habilitação.

- 5.5. A garantia da proposta, se for exigida no item 10, deverá ser entregue no início da sessão de abertura em conjunto com os envelopes “01” e “02”, como condição de participação. Caso o participante opte pelo envio por correios, nos termos do item 5.9, deverá acondicionar a garantia da proposta em envelope separado dos demais.
- 5.6. Após a entrega dos envelopes, o Agente de Contratação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada deles.
- 5.7. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.
- 5.8. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.
- 5.9. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA TÉCNICA; 02 – PROPOSTA DE PREÇO e 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 4º (quarto) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 4º (quarto) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 5.10. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.



6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 14/2026 – Presencial

6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo IX - PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA.

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

7.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 14/2026 – Presencial

7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

7.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem

como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

7.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;

7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 3.268.772,95 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;

7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;

- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 7.2.14. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 7.2.15. O valor da proposta é fixo e irredutível.
- 7.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 7.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VI.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 03. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 14/2026 - Presencial

8.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEVAP.**

8.1.2. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº14.133/21.

8.1.3. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.

8.1.4. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita a confirmação de autenticidade pelo Agente de Contratação no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.

- 8.1.5. Ressalta-se que os documentos assinados pelo GOV.BR e pelo Adobe Acrobat não permitem a conferência da impressão do documento por link, assim deverão estar autenticados/materializados em cartório.
- 8.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.
- 8.3. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:
- 8.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
 - 8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
 - 8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;
 - 8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

- 8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.
- 8.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.
- 8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.

- 8.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.4.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.5. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;
- 8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme NORMA INTERNA Nº 100.113725.02.4138/2025/AGEVAP.
- 8.5.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO VII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.

8.5.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.

II. Prova de registro do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis na Junta Comercial, ou em Cartório, ou mediante apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do respectivo comprovante de entrega.

8.5.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.

8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.

8.5.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.5.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. As participantes deverão apresentar, ainda:

8.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.

8.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

8.6.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.6.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

- 8.6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.
- 8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 8.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
 - 8.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;
 - 8.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada;
 - 8.7.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.
 - 8.7.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 03 (três) fases:

9.1.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

9.1.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

9.1.3. **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.2. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

9.2.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

9.2.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA; nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.

- 9.2.3. Os Envelopes “01”, “02” e “03” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
- 9.2.4. A Comissão de Contratação e todos os representantes credenciados presentes, rubricarão os envelopes “01”, “02” e “03”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.
- 9.2.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS TÉCNICAS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “01”.
- 9.2.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do Ato Convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.
- 9.2.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Ato Convocatório;
- 9.2.9. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preço e os envelopes com a documentação de habilitação permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais credenciados dos concorrentes.

- 9.2.10. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.
- 9.2.11. Após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS dos participantes, far-se-á a abertura dos envelopes, das licitantes remanescentes classificadas, contendo as “PROPOSTAS DE PREÇO” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório;
- 9.2.12. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “02”.
- 9.2.13. A análise e julgamento das “PROPOSTAS DE PREÇO” serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.14. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 9.2.15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerada a melhor proposta do concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 9.2.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.2.18. Será analisada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do Ato Convocatório.
- 9.2.19. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “03”.
- 9.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
- 9.2.21. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 9.2.22. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, antes do julgamento dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases anteriores;
- 9.2.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 9.2.24. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado. No caso de intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser

encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização na página eletrônica.

- 9.2.25. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.2.26. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.27. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.2.28. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;
- 9.2.29. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, o resultado da avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.
- 9.3. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos

respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

- 9.4. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa.
- 9.6. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução INEA nº 160/2018, ou as que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;
- 9.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 9.8. A Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1. contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

9.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

10. GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia da proposta, mantendo-se a exigência de garantia contratual, conforme ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela AGEVAP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

11.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;

11.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;

11.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante

ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DO RECURSO

12.1. Quando a decisão recorrível for proferida em sessão pública, a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e expressa, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão. Nas hipóteses em que a decisão de desclassificação ou inabilitação for proferida posteriormente e divulgada por meio oficial do procedimento, fica dispensada a manifestação prévia da intenção de recorrer, iniciando-se o prazo para apresentação do recurso administrativo a partir da divulgação do resultado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, de modo que o prazo de 03 (três) dias úteis para a efetiva apresentação das razões recursais iniciar-se-á somente na data de intimação ou de lavratura da ata final de habilitação ou inabilitação. Em caso de intimação da decisão exclusivamente via página eletrônica, os prazos seguirão a mesma lógica legal a contar de sua disponibilização.

- 12.3. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.
- 12.6. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.9. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato,

acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

12.10. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.

12.11. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.

12.12. As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

12.13. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.

12.14. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

13.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

14. DO CONTRATO

- 14.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.
- 14.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VIII, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão: INEA Nº 068/2022- Rubrica: 5.4.1.1. Implementar as ações previstas nos Planos de gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipais. Detalhamento do Projeto: Contratações referentes ao Edital Sanear resíduos sólidos (PAAD 2026). Referência PAP: 2.1.4 Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.**

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários,

em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 16.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.
- 16.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de gestão; número do ato convocatório; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 16.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 16.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.
- 16.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 16.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

17.DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- d) Impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 18.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.
- 18.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.
- 18.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 18.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 18.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 18.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.
- 18.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

19.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 19.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 19.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 19.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Agente de Contratação, aos interessados.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 19.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

19.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da AGEVAP.

19.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

19.11. A guarda, a disponibilização e o descarte de envelopes de licitação não abertos observarão os procedimentos descritos na NORMA INTERNA Nº 4972.2026/AGEVAP.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
DE CONFLITOS DE INTERESSES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO X – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende/RJ, na data da assinatura.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de gerenciamento, supervisão, monitoramento e apoio à fiscalização dos contratos destinados à execução dos estudos, investigações, diagnósticos e projetos previstos no Programa Sanear Guandu – Resíduos Sólidos.

Referência: Diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, e do Decreto Federal nº 11.043/2022, que aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Planares, especialmente a Meta 3, relacionada à eliminação das práticas de disposição final inadequada de resíduos e ao encerramento de lixões e aterros controlados.

Critério de julgamento: Técnica e preço, com 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço.

Seropédica/RJ, na data da última assinatura

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada para: serviços de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento das ações do Projeto para recuperação de áreas impactadas por resíduos sólidos urbanos, acompanhados do Termo de Referência (TR) e orçamento detalhado para a contratação da execução dos serviços.

As ações previstas neste documento estão alinhadas com as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), como também do Decreto federal nº 11.043/2022 - Plano Nacional de Resíduos Sólidos, além de Metas de eliminação de práticas de disposição final inadequada de resíduos, como descrito na Meta 3 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Planares): Eliminar práticas de disposição final inadequada e encerrar lixões e aterros controlados.

Portanto, o presente Termo estabelece de forma detalhada as necessidades técnicas e financeiras para a recuperação ambiental das áreas degradadas por disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos, através do gerenciamento, fiscalização e acompanhamento das ações do projeto para recuperação de áreas impactadas por resíduos sólidos urbanos, contribuindo com a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública, bem como a sustentabilidade dos recursos hídricos da Região Hidrográfica II.

Considerando a elevada complexidade técnica dos serviços, a necessidade de integração multidisciplinar, o controle permanente da qualidade das entregas, a compatibilização entre as diversas disciplinas envolvidas e o adequado acompanhamento físico, financeiro e contratual das atividades, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e Apoio Técnico do projeto.

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas para essa contratação, definindo o escopo dos serviços, as responsabilidades da contratada, os produtos esperados, os critérios de desempenho e os mecanismos de controle que assegurarão a adequada execução do **Programa Sanear Guandu – Resíduos Sólidos**.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma integrada com a equipe técnica da AGEVAP, Comitê Guandu-RJ, municípios participantes, órgãos ambientais e demais instituições envolvidas, garantindo elevado padrão de qualidade técnica, transparência, rastreabilidade das decisões, controle dos prazos, otimização dos recursos financeiros e conformidade com a legislação vigente.

A atuação da empresa contratada possuirá caráter eminentemente consultivo, gerencial, fiscalizador e de assessoramento técnico, não substituindo as atribuições da Administração Contratante nem assumindo a execução direta das atividades de investigação, elaboração de projetos ou obras, competindo-lhe acompanhar, controlar, avaliar e apoiar tecnicamente a execução dos contratos relacionados ao **Programa Sanear Guandu – Resíduos Sólidos**.

SUMÁRIO

1.	COMITÊ GUANDU	5
2.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	7
3.	OBJETO	11
4.	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	12
5.	ÁREAS CONTEMPLADAS E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO GERENCIAMENTO	15
6.	RELAÇÃO ENTRE GERENCIADORA E EXECUTORA.....	18
7.	PRODUTOS, ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.....	21
	7.1. Especificações Técnicas: Produtos	21
	7.2. Critérios Gerais de Aceitação.....	27
	7.3. Controle de Revisões.....	27
8.	EQUIPE TÉCNICA	28
	8.1. Equipe de Coordenação Geral	30
	8.2. Equipes Dedicadas.....	32
	8.3. Consultores Especializados	34
9.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	36
10.	CRONOGRAMA	38
11.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	39
12.	ACOMPANHAMENTO	40
	ANEXO A – CRONOGRAMA	41
	ANEXO B – ORÇAMENTO CONSOLIDADO.....	42
	ANEXO C – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA	43

1. COMITÊ GUANDU

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Comitê Guandu-RJ) foi criado pelo Decreto Estadual nº 31.178 em 3 de abril de 2002. Em 25 de novembro de 2015, foi dada nova redação a este Decreto pelo Decreto nº 45.463.

Sediado em Seropédica (RJ), na Baixada Fluminense, ele é um órgão colegiado vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), com atribuições consultivas, normativas e deliberativas, de nível regional, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRHI), nos termos da Lei Estadual nº 3.239/99. O Comitê visa a promover a gestão descentralizada e participativa dos Recursos Hídricos na bacia hidrográfica.

O território do Comitê Guandu engloba 15 (quinze) municípios fluminenses, alguns deles parcialmente inseridos na região e outros totalmente inseridos. Entre os municípios totalmente abrangidos estão: Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados, Seropédica; e entre os municípios parcialmente abrangidos encontram-se: Barra do Piraí, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Piraí, Rio Claro, Rio de Janeiro e Vassouras.

O Comitê Guandu tem como missão:

“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia”.

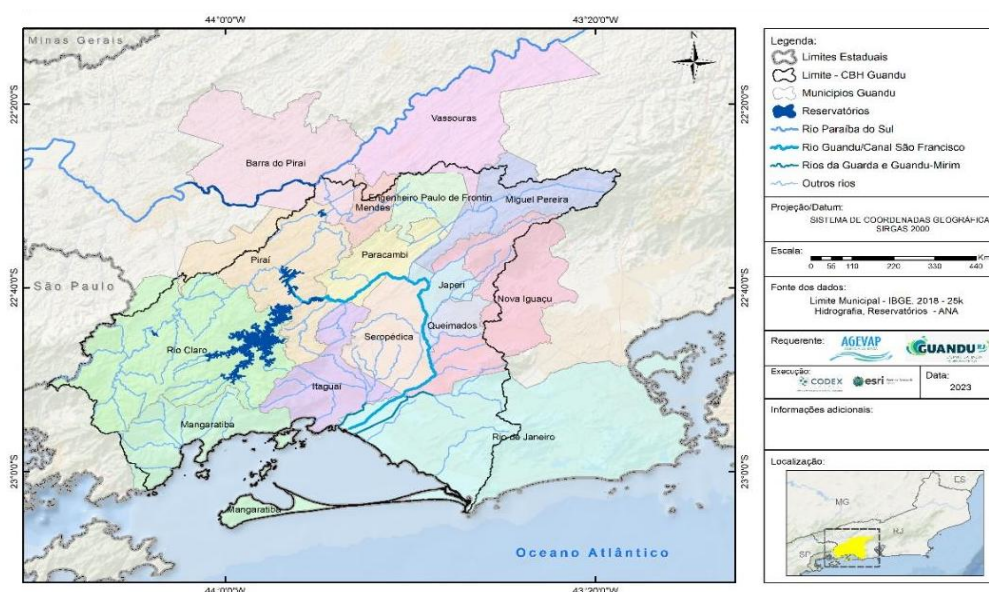
O Comitê Guandu é formado por 42 membros com direito a voto, com a seguinte composição:

- ✓ 14 representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo e lazer);

- ✓ 14 representantes do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e
- ✓ 14 representantes de organizações civis.

Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

Figura 1 - Região Hidrográfica II – Guandu-RJ



Fonte: AGEVAP

São atribuições do Comitê Guandu:

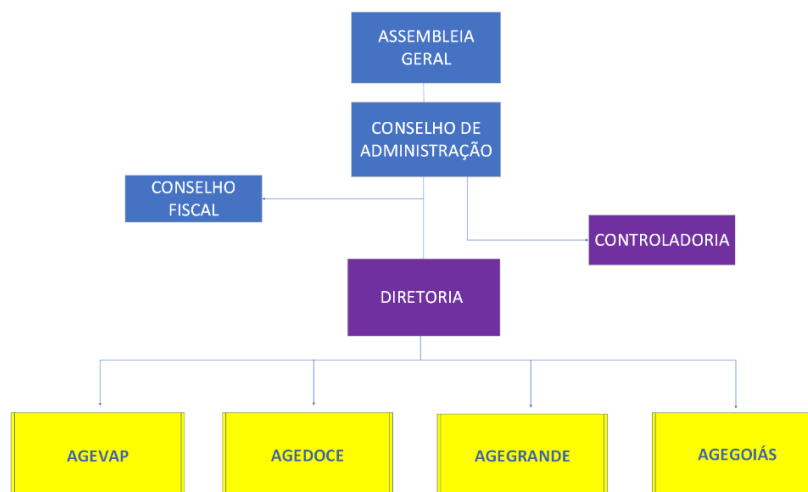
- Propor o debate e aprovar a divulgação dos programas prioritários de serviços e obras de interesse da coletividade a serem realizados na sua área de atuação;
- Aprovar a metodologia de cálculo do valor a ser cobrado pelo uso da água no âmbito da bacia;
- Aprovar o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – PERH e acompanhar sua execução;
- Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e o braço executivo do Comitê Guandu;
- Aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- Decidir onde aplicar os recursos arrecadados.

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A Associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria, incluindo uma Controladoria. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. Essa estrutura é responsável pela macro gestão da Matriz e das Filiais. A Figura 2 apresenta o organograma simplificado da Associação.

Figura 2 – Organograma da AGEVAP



A Matriz da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. Ela possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

A Associação possui ainda 3 (três) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE), Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE) e Goiânia/GO (AGEGOIÁS).

Atualmente, a Associação possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

Além desses 10 (dez) Contratos de Gestão celebrados com Órgãos Gestores Federais e Estaduais, em 19 de setembro de 2025, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD-GO), para atuação como Gestora Operacional e Financeira dos Fundos de Compensação Ambiental (FCA), do Fundo de Conversão de Multas (FCM) e do Fundo de Recursos Hídricos (FRH) do Estado de Goiás. A partir desse Acordo, a Associação passa a assumir a gestão de 6 (seis) Comitês Goianos, ampliando sua atuação para o atendimento a um total de 31 Comitês.

No Quadro 1, a seguir, apresentamos os respectivos Instrumentos celebrados, Comitês atendidos, Resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 1 – Instrumentos Celebrados

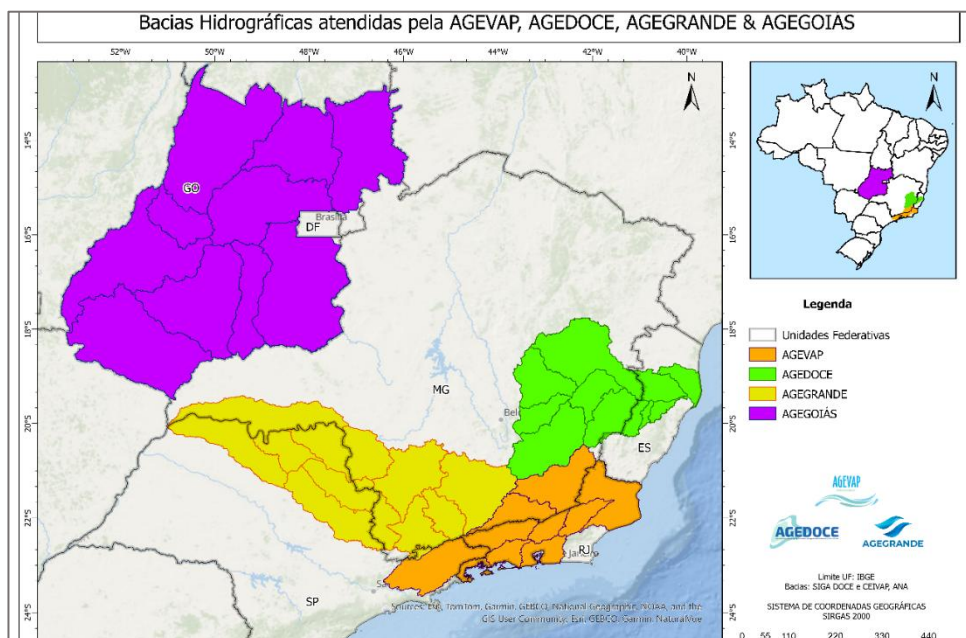
Instrumentos Celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
Contrato de Gestão ANA 036/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 245/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2036
Contrato de Gestão INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027

Instrumentos Celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
Contrato de Gestão INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 294/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
Contrato de Gestão INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 295/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
Contrato de Gestão IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
Contrato de Gestão IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
Contrato de Gestão ANA 035/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 244/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2035
Contrato de Gestão IGAM DO1 a DO6 002/2025	29/12/2025	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 652/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2035

Instrumentos Celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
Contrato de Gestão ANA 008/2025	17/06/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
Contrato de Gestão IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034
Acordo de Cooperação Técnica SEMAD-GO 03/2025	19/09/2025	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD	Afluentes goianos do Rio Araguaia; Afluentes goianos integrados dos Rios Tocantins e São Francisco; Afluentes goianos do Baixo Parnaíba; Rios Turvo e dos Bois; Rio Meia Ponte; Rios Corumbá, Veríssimo e São Marcos	-	19/09/2027

A Figura 3 mostra o mapa com o território abrangido pela Associação.

Figura 3 – Território abrangido pela Associação



Ao todo, a Associação atualmente atende a uma área de 644 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 1.222 (mil, duzentos e vinte e dois) municípios, aproximadamente 22% do total no território brasileiro.

3. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização, Monitoramento e Apoio Técnico, visando o acompanhamento da execução dos serviços de avaliação de passivos ambientais, investigação ambiental, elaboração de projetos executivos de recuperação ambiental, apoio ao licenciamento e fiscalização das futuras intervenções destinadas à recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Programa Sanear Guandu – Resíduos Sólidos.

Os serviços compreenderão o gerenciamento técnico, administrativo e contratual, o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas empresas executoras, o controle da qualidade técnica dos produtos, o monitoramento dos prazos e custos, a verificação da conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, a análise e validação dos produtos apresentados, bem como o apoio técnico à AGEVAP durante toda a vigência contratual.

A atuação da contratada abrangerá todas as etapas necessárias ao gerenciamento dos contratos, incluindo planejamento, mobilização, fiscalização técnica, gestão documental, controle físico-financeiro, gestão de riscos, apoio ao licenciamento ambiental, elaboração de pareceres técnicos, realização de reuniões de acompanhamento, emissão de relatórios gerenciais e apoio à fiscalização contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O encerramento de áreas impactadas pela disposição sistemática de resíduos sólidos urbanos, tais como lixões e aterros controlados, constitui uma ação estratégica para a promoção da sustentabilidade ambiental e para a mitigação dos passivos ambientais existentes. A complexidade técnica dos estudos, investigações, diagnósticos e projetos necessários à definição das futuras intervenções demanda gerenciamento especializado, capaz de assegurar a integração entre as diferentes disciplinas, a qualidade dos produtos elaborados e o adequado acompanhamento dos contratos de execução desses serviços técnicos.

O Brasil possui expressivo passivo ambiental decorrente da disposição inadequada de resíduos sólidos, com potenciais impactos sobre o solo, as águas superficiais e subterrâneas, a qualidade do ar e a saúde pública; tudo em razão da geração e emissão de chorume e gases sem tratamento adequado. Em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pelo Decreto Federal nº 11.043/2022, torna-se imprescindível a implementação de ações coordenadas que assegurem a eliminação dessas práticas inadequadas e promovam a recuperação ambiental das áreas degradadas.

Nesse contexto, o Programa Sanear Guandu – Resíduos Sólidos, ao qual este Contrato se vincula, atua como instrumento de transformação na Região Hidrográfica II do estado do Rio de Janeiro, visando à eliminação da disposição irregular de resíduos, ao encerramento técnico de lixões e à implementação de soluções ambientalmente adequadas para recuperação das áreas afetadas.

Com vistas ao gerenciamento técnico, administrativo e operacional das atividades relacionadas à investigação de passivos ambientais, aos estudos de diagnóstico e à elaboração dos planos, projetos, orçamentos e demais produtos técnicos necessários à recuperação das áreas degradadas, compete à Gerenciadora planejar, coordenar, monitorar, controlar e apoiar tecnicamente a fiscalização dos serviços executados pelas empresas responsáveis pelos dois lotes, assegurando sua conformidade técnica, ambiental, legal e contratual, bem como o atendimento aos prazos, custos, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pela AGEVAP.

O gerenciamento compreenderá, entre outras atribuições, o acompanhamento da execução das investigações de passivo ambiental, da caracterização das áreas e dos sistemas existentes, da elaboração dos Planos de Remediação, dos projetos básicos e executivos, dos programas de monitoramento ambiental (água, solo e gases), dos orçamentos referenciais e dos demais documentos técnicos necessários.

Caberá à Gerenciadora analisar e validar os produtos apresentados, emitir pareceres técnicos, elaborar relatórios gerenciais, apoiar tecnicamente a Contratante na tomada de decisões e consolidar as informações que subsidiarão a elaboração dos Termos de Referência para futuras contratações, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como acompanhar os processos de licenciamento ambiental e às demais demandas relacionadas à implementação das ações previstas no Programa.

Dessa forma, a presente contratação é fundamental para concretizar o programa prioritário 5.4.1 – Ações de Melhoria na Gestão de Resíduos Sólidos, fortalecendo a gestão de resíduos sólidos na bacia, ao mesmo tempo em que contribui de forma técnica para o cumprimento das metas da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97).

O Programa Sanear Guandu – Resíduos Sólidos é desenvolvido em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e com os princípios da Gestão Integrada e Sustentável de Resíduos Sólidos, promovendo ações voltadas à recuperação ambiental de áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (2024) destaca que a implementação efetiva de procedimentos técnicos para o planejamento e a gestão dos resíduos sólidos, desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada, permanece como um dos principais desafios da gestão ambiental urbana no Brasil. Apesar dos avanços observados nos últimos anos, parcela significativa dos municípios ainda enfrenta dificuldades relacionadas ao encerramento e à recuperação de áreas degradadas por antigos lixões e aterros controlados.

Nesse contexto, o gerenciamento contribuirá para a implementação das estratégias de recuperação ambiental e de gerenciamento de resíduos sólidos na Região Hidrográfica II do estado do Rio de Janeiro, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, segurança técnica das soluções, dos estudos e dos projetos elaborados na futura execução das intervenções da região.

A contratação da empresa gerenciadora proporcionará diversos benefícios ao Programa, destacando-se a melhoria da qualidade técnica dos produtos elaborados, o aumento da confiabilidade das informações produzidas, a redução dos riscos contratuais e dos atrasos na execução das atividades, bem como a padronização dos procedimentos técnicos adotados. Além disso, contribuirá para a integração entre equipes multidisciplinares, possibilitará maior controle sobre os investimentos realizados, fortalecerá a governança do Programa, oferecerá apoio técnico especializado à AGEVAP.

A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos; da Lei Federal nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e da Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente. Também

serão observadas as Resoluções do CONAMA e do CONEMA aplicáveis à matéria, as Normas Técnicas da ABNT relacionadas à investigação de áreas contaminadas, ao gerenciamento de áreas degradadas, à elaboração de projetos, ao controle tecnológico e à fiscalização de serviços, bem como os normativos internos da AGEVAP e do Comitê Guandu.

5. ÁREAS CONTEMPLADAS E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO GERENCIAMENTO

As áreas abrangidas pela presente contratação correspondem aos nove vazadouros municipais selecionados no âmbito do Edital AGEVAP nº 006/2024 – Programa Sanear Guandu – Resíduos Sólidos, iniciativa promovida pelo Comitê Guandu-RJ e operacionalizada pela AGEVAP.

Para a prestação dos serviços objeto desta contratação, a GERENCIADORA deverá manter estrutura composta por uma Equipe de Coordenação Geral, duas Equipes Dedicadas - sendo uma destinada ao Lote 1 e outra ao Lote 2 - e uma equipe de consultores especializados. A Equipe de Coordenação Geral será responsável pela orientação, integração, monitoramento e consolidação das atividades desenvolvidas nos dois lotes, enquanto cada Equipe Dedicada será responsável pelo acompanhamento dos serviços, produtos e atividades relativos ao lote ao qual estiver vinculada. Os consultores prestarão apoio técnico especializado aos dois lotes, sob orientação da Coordenação Geral, observadas as demandas dos produtos e as cargas horárias previstas na planilha orçamentária. A composição, os quantitativos, as qualificações e as atribuições dos profissionais serão detalhados no item “Equipe Técnica” deste Termo de Referência.

As áreas estão localizadas em oito municípios da Região Hidrográfica II e compreendem locais nos quais houve disposição sistemática de resíduos sólidos urbanos, incluindo antigos lixões e aterros controlados, selecionados para o desenvolvimento de estudos de avaliação de passivos ambientais, investigações, diagnósticos e projetos de recuperação ambiental.

Para fins de execução dos contratos das empresas executoras, os municípios e as respectivas áreas foram distribuídos em dois lotes:

Lote 1:

- Engenheiro Paulo de Frontin;
- Mendes;
- Vassouras; e
- Miguel Pereira, contemplando as áreas do Aterro da Serra e do Lixão da Serra.

Lote 2:

- Paracambi;
- Japeri;
- Mangaratiba; e
- Pirai.

Quadro 2 – Áreas contempladas pelo Edital AGEVAP nº 006/2024

SANEAR GUANDU - RESÍDUOS SÓLIDOS			
Classificação Final	Identificação	Dimensão / Área	Município
1	Lixão de Japeri	105.000 m ²	Japeri
2	Lixão do Coppê	24.000 m ²	Paracambi
3	Aterro da Serra	55.000 m ²	Miguel Pereira
4	Lixão da Serra	61.000 m ²	Miguel Pereira
5	Lixão da Lagoinha	24.000 m ²	Eng. Paulo de Frontin
6	Lixão de Morsing	32.200 m ²	Mendes
7	Lixão Municipal de Mangaratiba	78.000 m ²	Mangaratiba
8	Lixão de Triunfo	27.900 m ²	Vassouras
9	Lixão de Arrozal	56.323 m ²	Piraí

As dimensões indicadas possuem caráter preliminar e referencial. A delimitação e a caracterização técnica das áreas deverão considerar os levantamentos, as investigações e os demais produtos elaborados pelas empresas executoras no decorrer dos respectivos contratos.

As informações técnicas atualmente disponíveis, incluindo localização, caracterização preliminar, histórico de ocupação, arquivos georreferenciados, imagens, mapas e Relatórios de Monitoramento por Sensoriamento Remoto – RMSR/GERPASSI, encontram-se consolidadas nos Termos de Referência das empresas executoras e em seus respectivos anexos.

Esses documentos deverão ser utilizados pela GERENCIADORA como referência para o acompanhamento dos serviços, a análise dos produtos e a verificação da evolução das informações referentes a cada área, observadas as atualizações, complementações e validações produzidas durante a execução dos contratos.

A contratada deverá executar todas as atividades de forma coordenada com a

AGEVAP, respeitando o Plano de Trabalho, os prazos pactuados, as deliberações do Comitê Guandu e os instrumentos de planejamento.

6. RELAÇÃO ENTRE GERENCIADORA E EXECUTORA

Para um melhor entendimento do termo de referência são definidas:

- Empresa CONTRATADA/GERENCIADORA: empresa vencedora deste processo licitatório, que deverá assessorar no acompanhamento técnico e administrativo, na análise de produtos, no acompanhamento de reuniões e demais atividades relacionadas aos serviços prestados pela EXECUTORA.
- Empresa EXECUTORA: empresas ou consórcios contratados para executar os estudos, investigações ambientais, diagnósticos, prognósticos, projetos de remediação, orçamentos e demais documentos técnicos necessários à recuperação das áreas impactadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos.

As equipes envolvidas no gerenciamento serão responsáveis por apoiar a AGEVAP gerenciando, fiscalizando, monitorando e controlando todos os produtos e entregáveis a serem desenvolvidos pelas empresas executoras dos contratos oriundos da Licitação. A contratação de empresa executora será realizada em dois lotes, cujos objetos contemplam a identificação, investigação, diagnóstico e o desenvolvimento do projeto.

Só poderão participar deste certame as empresas especializadas em engenharia, que não possuam contratos como EXECUTORAS do projeto para recuperação de áreas impactadas por resíduos sólidos urbanos junto à AGEVAP.

Os contratos das empresas EXECUTORAS serão estruturados conforme os oito macroprodutos definidos no respectivo Termo de Referência:

- P1 – Plano de Trabalho Consolidado: consolidação da metodologia, do cronograma, da equipe, dos fluxos de aprovação e das estratégias de campo, regulatória e logística necessárias à execução contratual;

- P2 – Avaliação Preliminar: levantamento histórico, caracterização do meio físico, inspeção de reconhecimento das áreas, elaboração do Modelo Conceitual Inicial e definição das recomendações para a etapa de investigação confirmatória;
- P3 – Investigação Confirmatória e Geoambiental: execução das investigações ambientais destinadas a confirmar ou refutar a existência de contaminação, incluindo sondagens, amostragens, análises laboratoriais, avaliação de gases e chorume e, quando aplicável, Investigação Detalhada, Avaliação de Risco à Saúde Humana e Avaliação de Risco Ecológico;
- P4 – Diagnóstico Integrado: consolidação e análise integrada das informações relativas aos meios físico, biótico e socioeconômico, incluindo os resultados das investigações ambientais, avaliações geológicas, hidrogeológicas, geotécnicas e laboratoriais;
- P5 – Prognóstico e Plano de Intervenção: desenvolvimento e comparação de alternativas de recuperação e remediação, avaliação dos usos futuros das áreas e definição da solução técnica recomendada e das respectivas diretrizes de intervenção;
- P6 – Projeto Executivo de Remediação: detalhamento da solução aprovada, incluindo plantas, memoriais, especificações técnicas, sistemas de drenagem, manejo de chorume e biogás, estabilidade, cobertura, recuperação ambiental e planos operacionais;
- P7 – Orçamento Analítico e Custos: elaboração dos orçamentos sintético e analítico, das composições de custos, memórias de cálculo, BDI, encargos, cronograma físico-financeiro e análise de sustentabilidade financeira das soluções propostas;
- P8 – Consolidação e Operacionalização: consolidação do pacote técnico final,

incluindo o cronograma de implementação, manutenção e monitoramento, o suporte documental ao licenciamento ambiental, o Termo de Referência para a futura contratação das intervenções, o banco de dados georreferenciado, os manuais e a capacitação correspondente.

A relação apresentada possui caráter sintético. Para fins de acompanhamento e análise pela Gerenciadora, deverão ser observados integralmente o conteúdo, as especificações técnicas, os resultados esperados e os subprodutos vinculados a cada macroproduto, conforme detalhamento constante do Termo de Referência da executora.

São definidas como atribuições ou macro atividades da empresa CONTRATADA:

- Padronização de documentos;
- Emissão de pareceres técnicos de análise dos produtos parciais elaborados pela EXECUTORA;
- Apontamento de correções e melhorias nos produtos analisados;
- Emissão de pareceres técnicos de análise final dos produtos elaborados pela EXECUTORA;
- Apresentação de relatórios parciais e/ou de produtos elaborados pela EXECUTORA à AGEVAP;
- Acompanhamento através das equipes definidas para cada Lote;
- Realização de visitas técnicas eventuais durante os levantamentos de campo realizados pela EXECUTORA e confecção de relatórios das visitas;
- Elaboração de atas das reuniões de alinhamento com a AGEVAP;
- Mediação das reuniões realizadas entre a EXECUTORA, a CONTRATANTE, o Comitê Guandu e os representantes dos municípios;
- Esclarecer, a qualquer momento, aos questionamentos e solicitações de informações sobre o andamento do projeto conduzido pela EXECUTORA.

7. PRODUTOS, ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A empresa contratada deverá elaborar, manter atualizados e apresentar à AGEVAP os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência, que constituirão os instrumentos formais de planejamento, gerenciamento, fiscalização, monitoramento e controle da execução contratual.

Todos os produtos deverão ser entregues em meio digital editável (Word, Excel, Project, AutoCAD ou software equivalente), acompanhados de versão em PDF assinada pelo responsável técnico.

Os documentos deverão seguir o padrão gráfico e a identidade visual estabelecidos pela AGEVAP, contendo identificação do contrato, versão, data de emissão, histórico de revisões e responsável técnico.

7.1. Especificações Técnicas: Produtos

PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO

A apresentação do planejamento executivo para o desenvolvimento dos serviços deverá evidenciar, de forma clara e detalhada, a metodologia de trabalho a ser adotada, descrevendo os procedimentos, as etapas e as estratégias que orientarão a execução das atividades.

Deverá contemplar, ainda, o cronograma executivo, com a definição das fases, prazos e marcos de entrega previstos. Também deverá apresentar a estrutura organizacional da equipe, especificando as funções, responsabilidades e a hierarquia dos profissionais envolvidos, bem como o plano de mobilização, indicando as ações necessárias para o início e a adequada implementação dos serviços.

O documento deverá incluir o fluxo de comunicação entre as partes, estabelecendo os canais, a periodicidade e os responsáveis pelas comunicações, além do plano de reuniões, definindo os tipos de reuniões, sua frequência, participantes e objetivos.

Deverá, igualmente, conter a matriz de responsabilidades, identificando as atribuições de cada agente envolvido no desenvolvimento dos serviços, e a metodologia de controle, descrevendo os mecanismos de acompanhamento, monitoramento, avaliação do desempenho e controle da execução, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos, da qualidade e dos resultados esperados.

Prazo: Até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pela Contratada após o início dos serviços e submetido à análise e aprovação da AGEVAP. Este produto não se confunde com a estratégia preliminar apresentada na proposta técnica, utilizada apenas para avaliação das licitantes e que não substitui a entrega do Produto.

PRODUTO 2 – RELATÓRIO MENSAL E PAINEL GERENCIAL

Deverão ser elaborados e entregues 10 (dez) Relatórios Mensais, com entregas previstas do segundo ao décimo primeiro mês de execução contratual, conforme o cronograma físico-financeiro. O primeiro relatório deverá contemplar as atividades realizadas desde o início dos serviços até o encerramento do segundo mês, e os demais deverão abranger os respectivos meses de referência. As atividades do décimo segundo mês serão consolidadas no Produto 4 – Relatório Final.

Cada entrega corresponderá a um único relatório consolidado, abrangendo os serviços, produtos e atividades desenvolvidos nos Lotes 1 e 2. O relatório deverá ser consolidado pela Equipe de Coordenação Geral com base nas informações produzidas pelas respectivas Equipes Dedicadas, mantendo-se a individualização dos dados referentes a cada lote. Deverá apresentar, de forma sistemática e consolidada, as informações necessárias ao acompanhamento da execução das atividades do Programa, subsidiando a tomada de decisão, o monitoramento dos resultados e a fiscalização contratual.

Além disso, a Contratada deverá desenvolver, disponibilizar e manter atualizado um Painel Gerencial destinado ao acompanhamento da execução do Programa,

permitindo a visualização consolidada das principais informações gerenciais e dos indicadores de desempenho do contrato. O painel deverá contemplar, no mínimo, indicadores de desempenho, cronogramas de execução, situação dos contratos, gestão de riscos, acompanhamento do licenciamento ambiental, medições realizadas, evolução física dos serviços e evolução financeira do Programa, de forma a subsidiar o monitoramento, a fiscalização e a tomada de decisão pela Contratante. As informações apresentadas deverão refletir a situação atual da execução contratual, assegurando consistência, rastreabilidade e confiabilidade dos dados. O Painel Gerencial deverá ser atualizado com periodicidade mensal, ou sempre que solicitado pela Contratante em situações excepcionais devidamente justificadas.

O Painel Gerencial deverá permanecer acessível e atualizado até o encerramento da execução contratual. Ao término dos serviços, deverão ser entregues, juntamente com o Relatório Final, a versão atualizada do painel, suas bases de dados e os arquivos editáveis necessários à consulta e à continuidade de sua utilização pela AGEVAP.

Além da atualização do Painel Gerencial, cada Relatório Mensal deverá conter, no mínimo:

- **Resumo Executivo:** contemplando a situação geral do Programa, as principais ocorrências verificadas no período e os pontos críticos que demandem atenção da Contratante.
- **Evolução dos serviços:** com a indicação do percentual executado, quando aplicável, a comparação com o cronograma vigente, a demonstração das curvas de avanço e o acompanhamento dos principais marcos de execução.
- **Evolução Financeira:** contendo as medições realizadas, os desembolsos efetuados, o saldo contratual e a previsão financeira para os períodos subsequentes.
- **Situação dos Contratos:** contemplando, para cada instrumento contratual em execução, a descrição dos serviços executados, as pendências identificadas,

os riscos associados e as providências adotadas ou recomendadas para sua mitigação.

- **Licenciamento Ambiental:** indicando a situação das licenças ambientais, o atendimento às condicionantes, as pendências existentes e as medidas necessárias à sua regularização.
- **Gestão da Qualidade:** apresentando os resultados das auditorias e inspeções realizadas, as não conformidades identificadas e as respectivas ações corretivas implementadas ou previstas.
- **Gestão de Riscos:** contemplando a atualização da matriz de riscos, a identificação de novos riscos, o registro dos riscos encerrados e a apresentação dos respectivos planos de ação para tratamento, mitigação ou monitoramento.
- **Registro fotográfico:** contendo fotografias datadas e devidamente identificadas quanto às áreas ou frentes de serviço retratadas, acompanhadas de descrição que evidencie a evolução das atividades executadas.
- **Conclusões e recomendações:** apresentando as conclusões sobre o desempenho do Programa no período de referência, bem como recomendações técnicas e gerenciais destinadas ao aprimoramento da execução, à mitigação de riscos, à correção de desvios e ao cumprimento dos objetivos, prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos.

PRODUTO 3 - PARECERES TÉCNICOS

A Contratada deverá acompanhar a elaboração dos produtos previstos no Termo de Referência das empresas executoras e elaborar e apresentar Parecer Técnico para cada entrega submetida, incluindo suas revisões e respectiva versão final. Além desses pareceres obrigatórios, deverão ser elaborados Pareceres Técnicos adicionais

sempre que solicitado pela AGEVAP, com a finalidade de subsidiar a análise, a fiscalização, a tomada de decisão e a gestão dos contratos vinculados ao Programa.

Os pareceres deverão ser fundamentados em critérios técnicos, normativos e contratuais, especialmente nas disposições estabelecidas no Termo de Referência das empresas executoras, contendo análises consistentes, conclusões e recomendações objetivas, acompanhadas das justificativas e evidências que as suportem.

O acompanhamento deverá abranger todas as entregas, produtos e subprodutos previstos no Termo de Referência das empresas executoras, incluindo o Plano de Trabalho Consolidado; a Avaliação Preliminar; a Investigação Confirmatória, a Investigação Detalhada e as Avaliações de Risco; o Diagnóstico Integrado; o Prognóstico; o Projeto Executivo de Remediação; o Orçamento Analítico e Custos; e a Consolidação e Operacionalização.

Os Pareceres Técnicos poderão abranger, entre outros temas, a análise de estudos e documentos técnicos, a avaliação de projetos, a verificação de medições dos serviços correspondentes, a análise de solicitações de aditivos contratuais, a apreciação de pleitos apresentados pelas empresas executoras e a avaliação de cronogramas físicos e físico-financeiros.

Sempre que aplicável, deverão indicar os impactos técnicos, financeiros e de prazo decorrentes das análises realizadas, bem como apresentar recomendações destinadas a subsidiar as decisões da Contratante e assegurar a conformidade da execução contratual com a legislação, as normas técnicas e os instrumentos contratuais aplicáveis.

Cada Parecer Técnico deverá identificar o contrato, o produto ou subproduto, o documento e a respectiva versão analisada e, quando aplicável, a área objeto da análise, registrando as conformidades, inconsistências e pendências verificadas. Ao final, deverá apresentar manifestação conclusiva, indicando uma das seguintes recomendações: aprovação da entrega; aprovação condicionada à realização de ajustes ou complementações; ou reprovação, com devolução à empresa executora

para revisão e reapresentação. Nos casos em que forem necessários ajustes ou complementações, o Parecer Técnico deverá indicar objetivamente as adequações a serem realizadas pela empresa executora, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas, normativas ou contratuais. A aprovação definitiva dos produtos caberá à AGEVAP.

PRODUTO 4 – RELATÓRIO FINAL

Ao término da execução contratual, a Contratada deverá apresentar o Relatório Final, consolidando as informações técnicas, gerenciais e administrativas produzidas ao longo da vigência do contrato. O documento deverá conter, no mínimo, o histórico da execução do Programa, contemplando a evolução das atividades desenvolvidas, os principais marcos alcançados e os eventos relevantes ocorridos durante sua implementação. Deverá apresentar os resultados obtidos, em comparação com os objetivos, metas e escopo originalmente estabelecidos, bem como a avaliação do desempenho das contratadas envolvidas na execução dos serviços, considerando aspectos relacionados ao cumprimento de prazos, qualidade, custos e obrigações contratuais.

O Relatório Final deverá incluir a avaliação dos indicadores de desempenho adotados durante a execução do contrato, demonstrando os resultados alcançados e sua aderência às metas estabelecidas. Deverá contemplar, ainda, as lições aprendidas, registrando as boas práticas, os desafios enfrentados, as soluções implementadas e as oportunidades de melhoria identificadas ao longo da execução do Programa, bem como apresentar recomendações técnicas e gerenciais que possam subsidiar futuras contratações, empreendimentos ou programas de características semelhantes.

O documento deverá consolidar toda a documentação técnica e administrativa produzida durante a execução contratual, devidamente organizada, classificada e referenciada, assegurando sua rastreabilidade e facilidade de consulta. Deverá, igualmente, apresentar o acervo técnico do contrato, reunindo os documentos, registros, projetos, relatórios, pareceres, memoriais, registros fotográficos, bases de

dados e demais informações produzidas, em formato físico e/ou digital, conforme estabelecido pela Contratante, de forma a garantir a preservação da memória técnica do Programa e subsidiar sua operação, manutenção e futuras intervenções.

7.2. Critérios Gerais de Aceitação

Todos os produtos entregues pela Contratada serão submetidos à análise e avaliação da AGEVAP, que verificará sua conformidade com o escopo contratado, com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis. A avaliação compreenderá, ainda, a consistência técnica das informações apresentadas, a clareza e objetividade da redação, a rastreabilidade dos dados, informações e evidências utilizadas, bem como a compatibilidade e a coerência entre os diferentes documentos, relatórios, planos e demais produtos elaborados no âmbito do contrato.

Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, inadequações técnicas ou desconformidades em relação às exigências contratuais, a AGEVAP poderá solicitar à Contratada a apresentação de complementações, revisões, ajustes ou correções, fixando prazo para a reapresentação do produto. As adequações solicitadas deverão ser realizadas sem qualquer ônus adicional para a Contratante, não eximindo a Contratada da responsabilidade pela qualidade técnica, integridade e conformidade dos produtos entregues.

7.3. Controle de Revisões

Cada documento deverá conter quadro de revisões contendo, no mínimo: revisão, data, descrição, responsável, aprovação.

Não será permitida a substituição de documentos sem o respectivo histórico de revisões.

8. EQUIPE TÉCNICA

Para a adequada execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar, com formação, experiência e capacidade operacional compatíveis com a complexidade, abrangência territorial e natureza do objeto contratado.

A equipe técnica deverá atuar de forma integrada, sob coordenação de equipe técnica qualificada, garantindo a organização das atividades de campo e de escritório, a interlocução com a AGEVAP, Comitê Guandu, municípios e demais atores envolvidos no Programa Sanear Guandu – Resíduos Sólidos.

A contratada deverá estruturar sua equipe de modo a assegurar capacidade de atuação simultânea nos diferentes municípios, conforme Plano de Trabalho aprovado pela AGEVAP.

A composição da equipe deverá contemplar, no mínimo, profissionais com atribuições voltadas à coordenação técnica, ao gerenciamento de contratos, ao apoio à fiscalização e ao acompanhamento dos estudos, investigações, diagnósticos e projetos relacionados à recuperação de áreas impactadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos, incluindo o acompanhamento técnico de campo, a organização documental, a produção de relatórios, a análise de dados e a consolidação das informações necessárias à futura contratação das intervenções.

A Equipe Técnica será composta por uma **Equipe de Coordenação Geral**, uma **Equipe de Consultores Especializados** e duas **Equipes Dedicadas** (uma para cada lote). A Coordenação Geral contará com 1 (um) profissional de cada função prevista, e o grupo de consultores contará com 1 (um) profissional de cada especialidade, ambos com atuação abrangendo os Lotes 1 e 2. As Equipes Dedicadas contarão, no total, com 2 (dois) profissionais de cada função prevista, sendo 1 (um) destinado ao Lote 1 e 1 (um) ao Lote 2. Todos atuarão de forma integrada no acompanhamento dos contratos das empresas executoras, na análise dos produtos e no apoio técnico à AGEVAP, observadas suas respectivas atribuições e as cargas horárias previstas na planilha orçamentária.

É fundamental que toda a Equipe Técnica compreenda os seguintes itens:

1. **Suporte Integral ao escopo do Projeto:** Todos os profissionais, independentemente da alocação principal, estão sendo dispostos de modo a dar todo o suporte técnico e operacional necessário para o andamento fluído e eficaz do projeto em todas as suas fases.
2. **Abordagem Multidisciplinar:** O projeto é complexo e exige uma abordagem verdadeiramente multidisciplinar. O profissional deve estar preparado para atuar nas interfaces entre as disciplinas e colaborar ativamente com os demais membros da equipe, garantindo a integração completa dos dados.
3. **Flexibilidade e Dedicção:** As horas alocadas representam o esforço mínimo esperado. A equipe deve exercer o juízo técnico e profissional para garantir que as entregas sejam completas.
4. **Garantia de Resultado:** O esforço de cada profissional deve estar sempre alinhado ao objetivo final visando atender a todas as necessidades envolvidas nos Projetos Executivos de Remediação de áreas impactadas pela disposição irregular de resíduos sólidos urbanos e diretrizes para o Licenciamento Ambiental.

Em suma, as atribuições listadas são uma referência de responsabilidade primária, mas a atuação de cada membro da equipe deve ser proativa e abrangente, visando sempre a obtenção do objeto final do contrato.

Durante a execução do contrato a AGEVAP poderá solicitar a alteração do quadro profissional, desde que devidamente justificado, se julgar que não está atendendo ao escopo proposto neste Termo de Referência.

Qualquer alteração na equipe deverá ser previamente comunicada e aprovada pela AGEVAP, mediante comprovação de que o novo integrante atende aos requisitos mínimos deste Termo de Referência. A AGEVAP reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a vinculação e qualificação dos membros da equipe. A

consolidação da equipe técnica pode ser verificada a seguir, e o detalhamento nos itens subsequentes.

8.1. Equipe de Coordenação Geral

A Equipe de Coordenação Geral será composta por um conjunto de profissionais experientes de forma que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades do gerenciamento, organizando os trabalhos, orientando as equipes dedicadas, monitorando e controlando o desenvolvimento dos serviços, de forma a garantir o bom andamento e o atingimento dos resultados esperados e desejados em apoio à AGEVAP.

A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com inscrição ou registro no respectivo conselho profissional, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

O Coordenador será o responsável técnico pela execução do contrato. A empresa deverá apresentar, à AGEVAP, os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais, para verificação do cumprimento das exigências, sendo esta documentação condição para assinatura do contrato.

A equipe de Coordenação Geral será composta por profissionais com as seguintes qualificações:

- **1 (um) Coordenador geral e Responsável Técnico**

Formação: Profissional de nível superior completo em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Engenharia Química, com inscrição ou registro no respectivo conselho profissional e experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na área de atuação.

Deverá possuir experiência comprovada em atividades de coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de projetos e serviços relacionados ao saneamento, à gestão de resíduos sólidos, à recuperação de áreas

degradadas ou à remediação ambiental.

Será responsável pela coordenação técnica geral e pela execução do contrato, orientando as Equipes Dedicadas, promovendo a integração entre os dois lotes e assegurando o cumprimento dos prazos, das exigências técnicas e dos padrões de qualidade estabelecidos pela AGEVAP.

- **1 (um) Engenheiro Civil Sênior**

Formação: Profissional de nível superior completo em Engenharia Civil, com inscrição ou registro no respectivo conselho profissional e experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na área de atuação.

Deverá possuir experiência comprovada em gerenciamento, supervisão, fiscalização ou análise de projetos e serviços de engenharia relacionados à infraestrutura urbana, ao saneamento, à gestão de resíduos sólidos, à recuperação de áreas degradadas ou à remediação ambiental.

Será responsável por apoiar a Coordenação Geral na análise e compatibilização dos estudos e projetos desenvolvidos nos dois lotes, incluindo a verificação de memoriais, especificações técnicas, peças de engenharia, quantitativos, orçamentos e cronogramas.

A empresa CONTRATADA deve, obrigatoriamente, manter esta formação de equipe durante todo o contrato. Na necessidade de substituição de qualquer membro desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), deverá ser providenciado, antecipadamente, um membro substituto com *expertise* técnica semelhante, previamente aprovado pela AGEVAP. Cabe destacar que, durante a execução, a AGEVAP poderá solicitar a alteração de profissionais, desde que devidamente justificado, se julgar que não atendem ao escopo proposto neste Termo de Referência.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe de Coordenação não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição. Os percentuais aplicados serão os mesmos

apresentados no cronograma físico-financeiro (Anexo A) do presente Termo de Referência.

8.2. Equipes Dedicadas

As equipes dedicadas atuarão sob o comando da Equipe de Coordenação Geral, sendo formadas por profissionais capacitados que atuarão no gerenciamento dos serviços executados em cada lote, garantindo conhecimento profundo das particularidades de cada localidade, podendo fornecer contribuições relevantes ao longo da execução deste trabalho, de forma a atingir os objetivos desejados pela AGEVAP.

Na necessidade de substituição de algum dos membros destas equipes, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual) deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante *expertise* técnica previamente aprovado pela AGEVAP. Cabe destacar que, durante a execução do contrato, a AGEVAP poderá solicitar a alteração de profissionais, desde que devidamente justificado, se julgar que ele não atende ao escopo proposto neste Termo de Referência.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo do membro da respectiva Equipe Dedicada que não tenha atuado na consecução dos produtos apresentados para medição. A perda de qualidade dos produtos decorrente dessa ausência implicará em glosa integral do respectivo produto.

A seguir, consta-se a relação de profissionais e qualificações exigidos para constituírem as equipes dedicadas:

- **2 (dois) Engenheiros Civis (Plenos) - Drenagem - 1 (um) para cada lote:**

Formação: Profissionais de nível superior completo em Engenharia Civil, com experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de atuação correspondente, inscrição ou registro no respectivo conselho profissional e

experiência comprovada em projetos que envolvam saneamento, drenagem superficial e/ou subterrânea, manejo de águas pluviais, geotecnia de taludes e/ou tratamento/disposição de efluentes líquidos.

- **2 (dois) Engenheiros Civis (Plenos) - 1 (um) para cada lote:**

Formação: Profissionais de nível superior completo em Engenharia Civil, com experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de atuação correspondente, inscrição ou registro no respectivo conselho profissional e experiência comprovada em gerenciamento ou elaboração de estudos e projetos relacionados à aterros sanitários, gerenciamento de áreas contaminadas, remediação de áreas contaminadas por resíduos, soluções para passivos de resíduos sólidos urbanos e eventuais intervenções físicas em áreas em que houve anterior disposição de resíduos sólidos urbanos.

- **2 (dois) Engenheiros Ambientais (Plenos) - 1 (um) para cada lote:**

Formação: Profissionais de nível superior completo em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária, com experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de atuação correspondente, inscrição ou registro no respectivo conselho profissional e experiência comprovada em estudos e projetos voltados à avaliação dos impactos da disposição de resíduos na interação entre solo, água e ar.

- **2 (dois) Técnicos em Geoprocessamento - 1 (um) para cada lote:**

Formação: Profissionais de nível técnico em Cartografia, Agrimensura, Meio Ambiente ou áreas correlatas, com experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área de atuação e inscrição ou registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável. Deverão possuir experiência comprovada em Sistemas de Informações Geográficas (SIG), geoprocessamento, sensoriamento remoto ou análises geoespaciais, preferencialmente aplicados à temática de passivos ambientais e recursos hídricos.

- **2 (dois) Advogados Sêniores - 1 (um) para cada lote:**

Profissionais de nível superior em Direito, com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na área de atuação correspondente, inscrição ou registro no respectivo conselho profissional e deverá possuir experiência comprovada em processos de gestão de resíduos sólidos.

8.3. Consultores Especializados

A CONTRATADA deverá disponibilizar consultores especializados para apoiar a Equipe de Coordenação Geral e as Equipes Dedicadas na análise dos estudos, investigações, diagnósticos, projetos e demais produtos apresentados pelas empresas executoras.

Será exigido 1 (um) profissional de cada especialidade relacionada a seguir, com atuação compartilhada entre os Lotes 1 e 2. A planilha orçamentária prevê carga horária total de 600 (seiscentas) horas por especialidade para atendimento aos dois lotes, distribuída entre os produtos do contrato. A mobilização dos consultores deverá observar essa distribuição e o planejamento estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela AGEVAP.

- **1 (um) Geólogo Pleno**

Formação: Profissional de nível superior completo em Geologia ou Engenharia Geológica, com inscrição ou registro no respectivo conselho profissional e experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de atuação. Deverá possuir experiência comprovada em estudos e investigações relacionados à caracterização geológica e hidrogeológica, à avaliação de passivos ambientais ou ao gerenciamento de áreas contaminadas.

- **1 (um) Biólogo Pleno**

Formação: Profissional de nível superior completo em Ciências Biológicas, com inscrição ou registro no respectivo conselho profissional e experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de atuação. Deverá possuir experiência comprovada em diagnóstico do meio biótico, avaliação de impactos

ambientais, recuperação de áreas degradadas ou estudos relacionados aos efeitos da contaminação sobre os ecossistemas.

- **1 (um) Engenheiro Químico ou Químico Pleno**

Formação: Profissional de nível superior completo em Engenharia Química ou Química, com inscrição ou registro no respectivo conselho profissional e experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de atuação. Deverá possuir experiência comprovada em caracterização de contaminantes, análises físico-químicas ambientais, avaliação de processos de tratamento ou estudos relacionados à contaminação decorrente da disposição de resíduos sólidos.

- **1 (um) Assistente Social Pleno**

Formação: Profissional de nível superior completo em Serviço Social, com inscrição ou registro no respectivo conselho profissional e experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de atuação.

Deverá possuir experiência comprovada em diagnóstico socioeconômico, mobilização e participação social ou acompanhamento de projetos socioambientais relacionados ao saneamento, à gestão de resíduos sólidos ou à recuperação de áreas degradadas.

Os consultores atuarão sob orientação da Coordenação Geral e deverão fornecer subsídios às análises, aos pareceres técnicos e aos demais produtos da GERENCIADORA, observadas suas respectivas competências profissionais. Sua atuação terá caráter de acompanhamento, análise e assessoramento técnico, permanecendo com as empresas executoras a responsabilidade pela elaboração dos estudos e projetos e pela realização das investigações contratadas.

A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

Aplicam-se aos consultores as regras de substituição de profissionais previstas neste Termo de Referência e os critérios de apuração de glosa estabelecidos no subitem 8.1.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Ato Convocatório e deste Termo de Referência e das normas e especificações pertinentes.

A empresa CONTRATADA deverá manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

A empresa CONTRATADA deverá manter os profissionais que comprovou ter capacidade técnica profissional para habilitar a empresa no procedimento licitatório e para a contratação, considerando a quantidade de horas previstas para efetiva execução das demandas, conforme planejamento do Plano de Trabalho, para as quais foi habilitada.

Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica, na forma deste Termo de Referência, se houver comprovação por meio de atestado(s)/ certidão(ões) do novo integrante possuir capacitação igual ou maior à dos que serão substituídos, devendo ser respeitada a composição apresentada no item: Equipe Técnica.

Qualquer alteração de equipe deverá ser imediatamente comunicada e expressamente aprovada pela AGEVAP, sendo garantido o direito, a qualquer tempo de solicitação de comprovação da vinculação dos integrantes da equipe técnica ao contrato.

A empresa CONTRATADA deverá manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a AGEVAP, cabendo à empresa CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

A empresa CONTRATADA deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços.

A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à AGEVAP, nem poderá onerar o objeto desta concorrência, razão pela qual a empresa CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a AGEVAP.

A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado com a AGEVAP, a empresa CONTRATADA deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

Além disso, deverá cumprir com as responsabilidades a seguir.

- a. Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- b. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- c. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

- d. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- e. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g. Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas neste Termo de Referência deverão ser executadas no prazo máximo definido pela AGEVAP no processo de contratação, observada a complexidade do objeto, a abrangência territorial e gerenciamento inicial do Programa SANEAR Resíduos Sólidos.

O prazo contratual deverá ser compatível com a adequada execução da fase preliminar de estruturação do Programa, compreendendo a elaboração e aprovação do Plano de Trabalho, a identificação de pendências e restrições, bem como a consolidação das informações necessárias à futura contratação das intervenções.

A Ordem de Serviço autorizará o início da execução contratual, devendo a contratada iniciar suas atividades pelo **Produto 1 - Plano de Trabalho**, no qual deverão ser pactuados a metodologia, o cronograma físico de atividades, a estrutura da equipe, os fluxos de comunicação, os instrumentos de controle, os modelos de produtos e a estratégia de atuação junto à AGEVAP, Comitês, municípios e demais atores envolvidos.

Caso as futuras contratações das intervenções sejam iniciadas durante a vigência deste contrato, a atuação da gerenciadora poderá abranger o acompanhamento, fiscalização, medição, controle de qualidade e apoio técnico relacionado à execução

física, desde que tal atividade esteja prevista no instrumento contratual, autorizada pela AGEVAP e compatível com o escopo, prazo e produtos definidos neste Termo de Referência.

11.CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O prazo para desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro (Anexo A). O valor máximo estimado para o trabalho é de R\$ 3.268.772,95 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até 120 meses de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência contratual inicial será de 15 (quinze) meses, sendo 3 (três) meses para fechamento do contrato.

A proposta de preço, obrigatoriamente, deverá respeitar o piso salarial da carreira dos respectivos profissionais e/ou acordos sindicais da categoria.

12.ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados, de acordo com este Termo de Referência, serão acompanhados pelo gestor do contrato da AGEVAP e pelo Comitê Guandu-RJ, especificamente para o trabalho em questão.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP, para análise e contribuições, para posterior aprovação pela AGEVAP.

Após aprovação, os resultados ou produtos estarão aptos a ser divulgados ou mesmo apresentados em reuniões de âmbito mais amplo (Comitê Guandu-RJ e AGEVAP).

Seropédica/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Fabio Oliveira da Silva

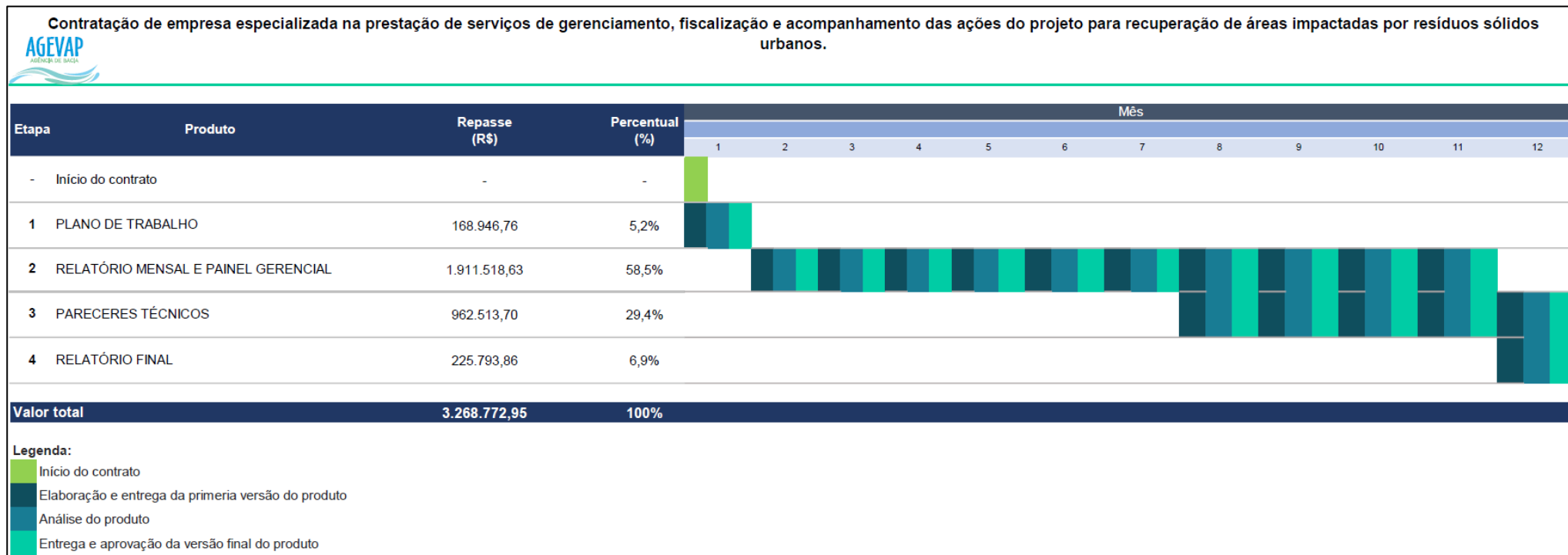
Gerente Técnico

(assinado eletronicamente)

Carlo Alberto Siqueira da Silva

Diretor de Obras Projetos e Estudos

ANEXO A – CRONOGRAMA



ANEXO B – ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							2.962.249,89	90,6
	<i>Equipe Coordenação Geral</i>								
1.1.1	Coordenador Geral	DNIT	P8061	120,15	hora	1.056,00	126.878,40	321.002,36	9,82%
1.1.2	Engenheiro Civil Sênior	DNIT	P8067	104,87	hora	1.232,00	129.199,84	326.875,60	10,00%
	<i>Equipes Dedicadas (Ambos os Lotes)</i>								
1.2.1	Engenheiro Civil Pleno	DNIT	P8066	89,91	hora	4.376,00	393.446,16	995.418,78	30,45%
1.2.2	Engenheiro Ambiental Pleno	DNIT	P8058	89,91	hora	1.976,00	177.662,16	449.485,26	13,75%
1.2.3	Engenheiro Civil Pleno - Drenagem	DNIT	P8066	89,91	hora	1.888,00	169.750,08	429.467,70	13,14%
1.2.4	Técnico em Geoprocessamento	DNIT	P8155	18,53	hora	2.600,00	48.178,00	121.890,34	3,73%
1.2.5	Advogado sênior	DNIT	P8003	70,65	hora	440,00	31.086,00	78.647,58	2,41%
	<i>Consultores</i>								
1.3.1	Geólogo Pleno	DNIT	P8081	87,34	hora	600,00	52.404,00	91.182,96	2,79%
1.3.2	Biólogo Pleno	DNIT	P8033	25,78	hora	600,00	15.468,00	26.914,32	0,82%
1.3.3	Engenheiro Químico/ Químico Pleno	DNIT	P8058	89,91	hora	600,00	53.946,00	93.866,04	2,87%
1.3.4	Assistente Social Pleno	DNIT	P8020	26,34	hora	600,00	15.804,00	27.498,96	0,84%
2	Serviços de apoio técnico							306.523,01	9,4
	<i>Outras despesas</i>								
2.1.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8889	36,35	H x Mês	5.920,00	215.192,00	273.293,88	8,36%
2.1.2	Valor do Combustível	ANP	-	6,80	litro	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.1.3	ARTs	CREA-RJ	-	271,47	und.	10,00	2.714,70	3.447,67	0,11%
2.1.4	Diárias	AGEVAP	-	335,00	und.	70,00	23.450,00	29.781,50	0,91%
Valor total (R\$)								3.268.772,95	100,0
Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.									
	Item	Custo	Alíquota						
	ES	Encargos sociais	81,79%						
	ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%						
	ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%						
	L	Lucro	8,76%						
	DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%						
	PIS		1,65%						
	COFINS		7,60%						
	ISS		5,00%						
	K1	Equipe permanente	(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)	2,53					
	K2	Equipe de consultores	(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)	1,74					
	K3	Despesas de serviços de apoio técnico	(1+L)*(1+DFL)	1,27					
	K4	Despesas diversas	(1+L)*(1+DFL)	1,27					

ANEXO C – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, envolvendo engenharia consultiva, gerenciamento, fiscalização, medição e acompanhamento de serviços, análise de dados georreferenciados, planejamento operacional e apoio à estruturação das futuras contratações das intervenções.

Não se trata de serviço comum de baixa complexidade.

O objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente por compreender atividades de engenharia consultiva, gerenciamento, fiscalização, medição e acompanhamento técnico dos serviços, análise de dados georreferenciados, controle de qualidade, análise e compatibilização de projetos, memoriais, orçamentos e cronogramas, bem como apoio técnico à estruturação das futuras contratações das intervenções.

A presente contratação deverá adotar o critério de julgamento por técnica e preço, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos especializados de engenharia a serem executados e a relevância da qualidade técnica da proposta para o atingimento dos fins pretendidos pela AGEVAP. Recomenda-se a adoção da modalidade concorrência, com critério de julgamento por técnica e preço, em modo de disputa fechada, observados os regulamentos aplicáveis e as normas internas da AGEVAP.

O julgamento por técnica e preço encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 33, inciso IV, 36 e 37, que admitem a ponderação entre as notas técnica e de preço mediante critérios objetivos previstos no edital. No presente caso, a qualidade da metodologia e do plano de trabalho, a experiência da empresa e da equipe técnica e a capacidade de gerenciamento, fiscalização, análise e controle dos serviços são elementos diretamente relacionados ao adequado desenvolvimento da contratação e à qualidade dos resultados esperados.

A adoção de julgamento exclusivamente pelo menor preço não se mostra adequada ao caso, pois poderia selecionar proposta economicamente inferior, porém tecnicamente insuficiente para realizar o gerenciamento e a fiscalização necessários ao êxito do Programa.

PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL AVALIADA (PTA)

Os critérios de pontuação da técnica total avaliados serão divididos nos seguintes grupos de avaliação:

Grupo	Critério	Pontuação máxima
A	Experiência da empresa proponente	25 pontos
B	Experiência e qualificação da equipe técnica	25 pontos
C	Metodologia: conhecimento do problema e estratégia de atendimento ao objeto	10 pontos
D	Plano de trabalho: produtos, cronograma e articulações	10 pontos
Total		70 pontos

A Pontuação Técnica Total Avaliada (PTA) da empresa proponente corresponderá à ao somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme explicitado a seguir:

$$PTA = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C} + \text{Quesito D}$$

Para preservar a qualidade mínima da contratação, serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- Não atingirem o mínimo de 42 (quarenta e dois) pontos na Pontuação Técnica Total Avaliada (PTA) - correspondente a 60% da pontuação técnica máxima;
- Não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos no Quesito C - Metodologia;
- Obterem pontuação zero em qualquer um dos Quesitos A, B, C ou D; ou
- Deixarem de comprovar qualquer requisito obrigatório estabelecido para os

profissionais avaliados no Quesito B.

A) Experiência da empresa proponente - até 25 pontos

Serão avaliados os atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa proponente que comprovem experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo gerenciamento, supervisão, fiscalização, monitoramento, medição, controle de qualidade, análise e validação de estudos e projetos de engenharia e meio ambiente, especialmente nas áreas de saneamento, gestão de resíduos sólidos, gerenciamento de áreas contaminadas, recuperação de áreas degradadas ou remediação ambiental.

ITEM	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) COMPROVANDO:	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR ATESTADO	TOTAL
A1	Experiência em gerenciamento, supervisão ou fiscalização de projetos de infraestrutura na plataforma BIM (Building Information Modeling).	1	2	2
A2	Experiência em elaboração ou gerenciamento de anteprojetos de saneamento e/ou de resíduos sólidos de acordo com a OT – 006/2016 da IBRAOP.	2	1	2
A3	Experiência em elaboração ou gerenciamento de projetos básicos de saneamento e/ou de resíduos sólidos de acordo com a OT – 001/2006 da IBRAOP.	2	2	4
A4	Experiência em elaboração ou gerenciamento de projetos executivos de saneamento e/ou de resíduos sólidos de acordo com a OT – 008/2020 da IBRAOP.	1	2	2
A5	Experiência em elaboração de orçamentos e composições de custos com nível de precisão de acordo com a OT – 004/2012 da IBRAOP.	2	2	4
A6	Experiência no desenvolvimento de planos e projetos de saneamento utilizando os conceitos de SBN (soluções baseadas na natureza).	2	1	2
A7	Desenvolvimento de estudos técnicos de viabilidade na área sanitária e ambiental.	1	1	1

A8	Serviço de gerenciamento e apoio técnico com participação de profissionais com certificação PMP especializados em gerenciamento de serviços de engenharia voltados para infraestrutura urbana.	3	2	6
A9	Serviço de desenvolvimento de Plano Diretor contemplando gestão de resíduos	1	2	2
PONTUAÇÃO TOTAL DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE				25

A comprovação da **experiência da instituição proponente**, para fins de pontuação da Pontuação Técnica Total Avaliada (PTA), dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

- Os ACTs devem estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados;
- Os ACTs devem ser emitidos por empresa ou órgão da administração pública que comprove a atuação;
- Só serão aceitos ACTs de objetos concluídos;
- No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio;
- Não serão aceitos mais do que a quantidade especificada de ACTs. Aqueles que excederem esse limite na ordem de apresentação não serão analisados.
- Os atestados deverão descrever os serviços executados, conforme as atividades previstas nos respectivos critérios de pontuação, com identificação do contratante, do objeto e do período.

B) Experiência e qualificação da equipe técnica - até 25 pontos

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 25 pontos. A

comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação), para verificação do tempo de formação.

Para fins de pontuação serão analisados ACTs expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Deve ser considerado o seguinte:

- Para todos os profissionais da Equipe Técnica deverão ser apresentadas a indicação especificando a função pretendida.
- Os ACTs devem estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados;
- ACTs emitidos por empresa ou órgão da administração pública que comprove a atuação;
- Só serão aceitos ACTs de objetos concluídos;
- Não será aceito mais do que a quantidade especificada de ACTs. Aqueles que excederem esse limite na ordem de apresentação não serão analisados.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir:

	Objeto	Pontos	Número	Máximo
B1	Coordenação Geral - Coordenador de projeto e responsável técnico			
Formação mínima	Nível superior em Engenharia civil, Engenharia ambiental, ou Engenharia química	Requisito obrigatório		
Tempo mínimo	10 anos de experiência	Requisito obrigatório		

	Objeto	Pontos	Número	Máximo
Experiência profissional mínima	Experiência em atividades de coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de projetos e serviços relacionados ao saneamento, à gestão de resíduos sólidos, à recuperação de áreas degradadas ou à remediação ambiental.	Requisito obrigatório		
Experiência profissional adicional	Atuação como coordenador geral ou responsável técnico no gerenciamento, supervisão ou fiscalização de contratos multidisciplinares relacionados a estudos ambientais e/ou projetos de engenharia envolvendo passivos ambientais, áreas contaminadas, recuperação de áreas degradadas ou remediação ambiental.	3	2 atestados	6
Experiência profissional adicional	Atuação em gerenciamento de projetos na plataforma BIM e gerenciamento de projetos de infraestrutura de saneamento	2	1 atestado	2
B2	Coordenação Geral – Engenheiro Civil Sênior			
Formação mínima	Nível superior em Engenharia Civil	Requisito obrigatório		
Tempo mínimo	10 anos de experiência	Requisito obrigatório		

	Objeto	Pontos	Número	Máximo
Experiência profissional mínima	Experiência comprovada em gerenciamento, supervisão, fiscalização ou análise de projetos e serviços de engenharia relacionados à infraestrutura urbana, ao saneamento, à gestão de resíduos sólidos, à recuperação de áreas degradadas ou à remediação ambiental.	Requisito obrigatório		
Experiência profissional adicional	Atuação em gerenciamento de projetos de saneamento e de revitalização urbanística com elaboração de orçamentos e composições de custos com nível de precisão de acordo com a OT – 004/2012 da IBRAOP	2	1 atestado	2
Experiência profissional adicional	Certificação PMP	3	1 certificado	3
B3	Consultor - Geólogo Pleno			
Formação mínima	Nível superior em Geologia ou Engenharia Geológica	Requisito obrigatório		
Tempo mínimo	5 anos de experiência	Requisito obrigatório		
Experiência profissional mínima	Experiência comprovada em estudos e investigações relacionados à caracterização geológica e hidrogeológica, à avaliação de passivos ambientais ou ao gerenciamento de áreas contaminadas.	Requisito obrigatório		

	Objeto	Pontos	Número	Máximo
Experiência profissional adicional	Atuação em investigação confirmatória ou detalhada, caracterização geológica ou hidrogeológica, elaboração de modelo conceitual, monitoramento ambiental ou avaliação de risco em áreas contaminadas ou impactadas pela disposição de resíduos sólidos.	2	2 atestados	4
B4	Consultor - Biólogo Pleno			
Formação mínima	Nível superior em Ciências Biológicas	Requisito obrigatório		
Tempo mínimo	5 anos de experiência	Requisito obrigatório		
Experiência profissional mínima	Experiência em diagnóstico do meio biótico, avaliação de impactos ambientais, recuperação de áreas degradadas ou estudos relacionados aos efeitos da contaminação sobre os ecossistemas.	Requisito obrigatório		
Experiência profissional adicional	Atuação em avaliação de risco ecológico, diagnóstico do meio biótico, monitoramento ambiental, avaliação de impactos sobre ecossistemas ou elaboração e acompanhamento de medidas de recuperação de áreas degradadas.	2	2 atestados	4
B5	Consultor – Engenheiro Químico Pleno / Químico Pleno			
Formação mínima	Nível superior em Engenharia Química ou Química	Requisito obrigatório		

	Objeto	Pontos	Número	Máximo
Tempo mínimo	5 anos de experiência	Requisito obrigatório		
Experiência profissional mínima	Experiência em caracterização de contaminantes, análises físico-químicas ambientais, avaliação de processos de tratamento ou estudos relacionados à contaminação decorrente da disposição de resíduos sólidos.	Requisito obrigatório		
Experiência profissional adicional	Atuação na avaliação ou interpretação de resultados laboratoriais ambientais, caracterização de contaminantes ou avaliação de processos de tratamento, recuperação ou remediação de solo, água, efluentes, chorume ou resíduos.	2	2 atestados	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA LIMITADA A 25 PONTOS				

C) Metodologia - até 10 pontos

O documento referente ao Quesito C deverá apresentar a metodologia proposta para a execução dos serviços de gerenciamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e apoio técnico, demonstrando a compreensão da proponente quanto ao objeto, às características do Programa e à relação entre a AGEVAP, a Gerenciadora e as empresas executoras.

A proponente deverá descrever, de forma objetiva, os métodos, procedimentos e instrumentos que pretende utilizar para o acompanhamento dos dois lotes, o controle da qualidade técnica, física, financeira e contratual dos serviços e a análise dos produtos apresentados pelas empresas executoras.

A Metodologia deverá demonstrar como serão realizadas a análise e a

compatibilização dos estudos, projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamentos, cronogramas e informações georreferenciadas, bem como o tratamento das inconsistências, não conformidades, riscos e desvios identificados durante a execução.

O documento deverá ser apresentado em formato A4, com fonte Arial, tamanho 12, e margem esquerda de 2,5 cm, devendo observar o limite máximo de 10 (dez) páginas. As páginas excedentes não serão consideradas para fins de avaliação.

Na tabela a seguir, apresenta-se a pontuação máxima atribuída a cada subcritério:

Critério	Pontuação máxima
Compreensão do objeto, das atribuições da Gerenciadora e da relação entre a AGEVAP, as empresas executoras e os demais atores envolvidos	2 pontos
Metodologia de gerenciamento, supervisão, fiscalização, monitoramento, medição e controle da qualidade técnica, física, financeira e contratual dos serviços	3 pontos
Metodologia de análise, compatibilização e validação dos produtos, incluindo estudos, projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamentos, cronogramas e informações georreferenciadas, bem como o tratamento de inconsistências e não conformidades	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA LIMITADA A 10 PONTOS	

D) Plano de trabalho - até 10 pontos

O documento referente ao Quesito D deverá apresentar o Plano de Trabalho proposto para a organização e o desenvolvimento dos serviços, em conformidade com as indicações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, de forma objetiva, o planejamento das atividades, a organização das equipes, a distribuição das responsabilidades, os fluxos de comunicação, análise e aprovação, a articulação entre os atores envolvidos e o cronograma previsto para o acompanhamento dos dois lotes.

O Plano de Trabalho deverá demonstrar a forma como a proponente pretende operacionalizar a metodologia apresentada no Quesito C, sem repetir seu conteúdo,

estabelecendo a sequência das atividades, os procedimentos de controle, as responsabilidades e os mecanismos de acompanhamento das entregas.

O Plano de Trabalho apresentado neste Quesito constitui parte integrante da Proposta Técnica e será utilizado exclusivamente para fins de avaliação da proponente. Esse documento não se confunde nem substitui o Produto 1 – Plano de Trabalho, que deverá ser elaborado pela Contratada após o início da execução dos serviços e submetido à análise e aprovação da AGEVAP, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O documento deverá ser apresentado em formato A4, com fonte Arial, tamanho 12, e margem esquerda de 2,5 cm, devendo observar o limite máximo de 10 (dez) páginas. As páginas excedentes não serão consideradas para fins de avaliação.

Na tabela a seguir, apresenta-se a pontuação máxima atribuída a cada subcritério:

Critério	Pontuação máxima
Cronograma das atividades, compatível com os produtos da Gerenciadora, com o acompanhamento da execução dos dois lotes e com a sistemática de análise e validação pela AGEVAP.	3 pontos
Matriz de responsabilidades e definição dos fluxos de comunicação, análise, revisão e aprovação entre a AGEVAP, a Gerenciadora e as empresas executoras.	2 pontos
Organização dos produtos por etapas técnicas	2 pontos
Estratégia de interação e articulação com a AGEVAP, o Comitê Guandu-RJ, as empresas executoras, os municípios e os demais atores envolvidos, quando aplicável.	2 pontos
Clareza na apresentação das atividades, dos instrumentos de controle e dos resultados previstos.	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA LIMITADA A 10 PONTOS	

A seguir, apresenta-se a sistemática de avaliação aplicável aos subcritérios dos Quesitos C e D.

Conceito		Percentual aplicável
I	Não abordado ou indevidamente abordado	0%
Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.		
II	Insuficiente	25%
Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado		
III	Regular	50%
Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto.		
IV	Bom	75%
Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.		
V	Excelente	100%
Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.		

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação.

A pontuação de cada subcritério será obtida mediante a aplicação do percentual correspondente ao conceito atribuído sobre sua pontuação máxima, conforme a seguinte expressão:

$$PS = PM \times PA$$

Em que:

PS = pontuação obtida no subcritério;

PM = pontuação máxima do subcritério;

PA = percentual aplicável ao conceito atribuído, expresso em forma decimal.

A nota de cada quesito corresponderá à soma das pontuações obtidas em seus respectivos subcritérios.

Exemplo: se um subcritério valer 5 pontos e receber o conceito **IV – Bom**, a pontuação será:

$$PS = 5 \times 0,75 = 3,75 \text{ pontos.}$$

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/20XX

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE
CONFLITOS DE INTERESSES**

CONCORRÊNCIA Nº. XX/20XX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONFLITOS DE
INTERESSES**

A Empresa (nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, neste ato
representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei,
para fins de participação no presente processo de contratação, que:

I – Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no
certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II – Não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital, no
Regulamento de Compras e Contratações da Entidade Equiparada e na legislação aplicável;

III – Não possui situação de conflito de interesses que possa comprometer a isonomia, a
competitividade, a transparência ou a integridade do presente procedimento de contratação;

IV – Seus sócios, administradores, dirigentes, gerentes, procuradores ou representantes
legais que não se enquadram nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável,
inclusive aquelas relacionadas à participação em Comitês de Bacias Hidrográficas, Câmaras
Técnicas ou Subcomitês de Bacias Hidrográficas formalmente vinculados aos respectivos
Comitês, quando caracterizada situação apta a configurar conflito de interesses ou vantagem
indevida em relação ao presente procedimento de contratação;

V – Compromete-se a comunicar imediatamente à Associação qualquer fato superveniente
que possa configurar impedimento à contratação ou situação de conflito de interesses.

VI - Sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

VII - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - Possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA nº. XX/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de gerenciamento, supervisão, monitoramento e apoio à fiscalização dos contratos destinados à execução dos estudos, investigações, diagnósticos e projetos previstos no Programa Sanear Guandu – Resíduos Sólidos.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Observação: A planilha orçamentária integra a proposta comercial e deverá ser apresentada integralmente preenchida, observando o modelo constante deste Anexo. A ausência, apresentação incompleta ou em desacordo com o modelo estabelecido constituirá descumprimento das exigências do Edital, sujeitando a licitante à desclassificação, nos termos dos itens 7.2.4 e 7.5. do edital.



Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento das ações do projeto para recuperação de áreas impactadas por resíduos sólidos urbanos.

Planilha Orçamentária Consolidada

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							2.902.240,60	90,0
	<i>Equipe Coordenação Geral</i>								
1.1.1	Coordenador Geral	DNIT	P8061	120,15	hora	1.056,00	126.876,40	321.002,36	9,82%
1.1.2	Engenheiro Civil Sênior	DNIT	P8067	104,67	hora	1.232,00	129.199,84	326.875,60	10,00%
	<i>Equipes Dedicadas (Ambos os Lotes)</i>								
1.2.1	Engenheiro Civil Pleno	DNIT	P8066	89,91	hora	4.376,00	393.446,16	995.418,78	30,45%
1.2.2	Engenheiro Ambiental Pleno	DNIT	P8058	89,91	hora	1.976,00	177.662,16	449.485,26	13,75%
1.2.3	Engenheiro Civil Pleno - Drenagem	DNIT	P8066	89,91	hora	1.868,00	169.750,08	429.467,70	13,14%
1.2.4	Técnico em Geoprocessamento	DNIT	P8155	18,53	hora	2.600,00	48.178,00	121.890,34	3,73%
1.2.5	Advogado sênior	DNIT	P8003	70,65	hora	440,00	31.086,00	78.647,58	2,41%
	<i>Consultores</i>								
1.3.1	Geólogo Pleno	DNIT	P8081	87,34	hora	600,00	52.404,00	91.182,96	2,79%
1.3.2	Biólogo Pleno	DNIT	P8033	25,78	hora	600,00	15.468,00	26.914,32	0,82%
1.3.3	Engenheiro Químico/ Químico Pleno	DNIT	P8058	89,91	hora	600,00	53.946,00	93.866,04	2,87%
1.3.4	Assistente Social Pleno	DNIT	P8020	26,34	hora	600,00	15.804,00	27.498,96	0,84%
2	Serviços de apoio técnico							308.523,05	9,4
	<i>Outras despesas</i>								
2.1.1	Veículo leve - 53 KW (sem motorista)	DNIT	E8889	36,35	H x Mês	5.920,00	215.192,00	273.293,88	8,36%
2.1.2	Valor do Combustível	ANP	-	6,80	litro	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.1.3	ARTs	CREA-RJ	-	271,47	und.	10,00	2.714,70	3.447,67	0,11%
2.1.4	Diárias	AGEVAP	-	335,00	und.	70,00	23.450,00	29.781,50	0,91%
Valor total (R\$)							3.268.772,95	100,0	

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Aliquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,80%
ISS		5,00%
K1	Equipe permanente	$(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$ 2,53
K2	Equipe de consultores	$(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$ 1,74
K3	Despesas de serviços de apoio técnico	$(1+L)*(1+DFL)$ 1,27
K4	Despesas diversas	$(1+L)*(1+DFL)$ 1,27

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº. XX/20XX

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX da AGEVAP, a quem
outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber
intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer
fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida ou assinada digitalmente com link ou código de verificação de autenticidade, acompanhada de cópia simples do contrato social.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CONCORRÊNCIA nº. XX/20XX

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ _____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA nº. XX/20XX

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____ de _____ 20XX.

Nome legível: _____

Assinatura (contador): _____

*Dentro do Envelope Habilitação

Número SIGA: X.XXX.XXXXX.X.XX.XXXXX.XX.XXXX

**CONTRATO Nº xxx/xxxx/AGEVAP DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXX.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, e por seu **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº xxx/xxxx, no Instrumento convocatório nº XXXXX e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de xxxxxxxxx, na forma descrita no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)** meses, vigorando a partir da **data de assinatura do contrato/autorização de início de execução.**

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de, e impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA**, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1.** executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX -TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5.** responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços e atender as demais obrigações estabelecidas no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
 - VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado.
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: XXXXX
 - II. O número do Contrato;
 - III. O número do Contrato de Gestão: XXXXXXXX.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

- 10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9. Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.
- 11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.
- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 12.6.** Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contratação, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1.** advertência;

- 13.1.2.** multa administrativa;
 - 13.1.3.** impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP;
 - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes

da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados.

- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, cobrada judicialmente ou, ainda, compensada de outro instrumento contratual ativo firmado entre a **CONTRATADA** e a AGEVAP e/ou suas Filiais.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e das despesas de processo, sem prejuízo dos honorários advocatícios sucumbenciais a serem arbitrados pelo juízo.

CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GARANTIA E RETOMADA

- 19.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela AGEVAP, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá vigorar até 90 dias após o encerramento contratual, e, ainda, cobrir riscos trabalhistas, quando for o caso.
- 19.2.** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 19.3.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.4.** Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, a garantia mencionada no 19.1, contará com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021 e em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

CLÁUSULA VINTE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.2.** A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.
- 20.3.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.
- 20.3.1.** A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 21.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 21.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO IX – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, envolvendo engenharia consultiva, gerenciamento, fiscalização, medição e acompanhamento de serviços, análise de dados georreferenciados, planejamento operacional e apoio à estruturação das futuras contratações das intervenções.

Não se trata de serviço comum de baixa complexidade.

O objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente por compreender atividades de engenharia consultiva, gerenciamento, fiscalização, medição e acompanhamento técnico dos serviços, análise de dados georreferenciados, controle de qualidade, análise e compatibilização de projetos, memoriais, orçamentos e cronogramas, bem como apoio técnico à estruturação das futuras contratações das intervenções.

A presente contratação deverá adotar o critério de julgamento por técnica e preço, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos especializados de engenharia a serem executados e a relevância da qualidade técnica da proposta para o atingimento dos fins pretendidos pela AGEVAP. Recomenda-se a adoção da modalidade concorrência, com critério de julgamento por técnica e preço, em modo de disputa fechada, observados os regulamentos aplicáveis e as normas internas da AGEVAP.

O julgamento por técnica e preço encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 33, inciso IV, 36 e 37, que admitem a ponderação entre as notas técnica e de preço mediante critérios objetivos previstos no edital. No presente caso, a qualidade da metodologia e do plano de trabalho, a experiência da empresa e da equipe técnica e a capacidade de gerenciamento, fiscalização, análise e controle dos serviços são elementos diretamente relacionados ao adequado desenvolvimento

da contratação e à qualidade dos resultados esperados.

A adoção de julgamento exclusivamente pelo menor preço não se mostra adequada ao caso, pois poderia selecionar proposta economicamente inferior, porém tecnicamente insuficiente para realizar o gerenciamento e a fiscalização necessários ao êxito do Programa.

PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL AVALIADA (PTA)

Os critérios de pontuação da técnica total avaliados serão divididos nos seguintes grupos de avaliação:

Grupo	Critério	Pontuação máxima
A	Experiência da empresa proponente	25 pontos
B	Experiência e qualificação da equipe técnica	25 pontos
C	Metodologia: conhecimento do problema e estratégia de atendimento ao objeto	10 pontos
D	Plano de trabalho: produtos, cronograma e articulações	10 pontos
Total		70 pontos

A Pontuação Técnica Total Avaliada (PTA) da empresa proponente corresponderá à ao somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme explicitado a seguir:

$$PTA = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C} + \text{Quesito D}$$

Para preservar a qualidade mínima da contratação, serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- Não atingirem o mínimo de 42 (quarenta e dois) pontos na Pontuação Técnica Total Avaliada (PTA) - correspondente a 60% da pontuação técnica máxima;
- Não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos no Quesito C - Metodologia;
- Obtiverem pontuação zero em qualquer um dos Quesitos A, B, C ou D; ou

- Deixarem de comprovar qualquer requisito obrigatório estabelecido para os profissionais avaliados no Quesito B.

A) Experiência da empresa proponente - até 25 pontos

Serão avaliados os atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa proponente que comprovem experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo gerenciamento, supervisão, fiscalização, monitoramento, medição, controle de qualidade, análise e validação de estudos e projetos de engenharia e meio ambiente, especialmente nas áreas de saneamento, gestão de resíduos sólidos, gerenciamento de áreas contaminadas, recuperação de áreas degradadas ou remediação ambiental.

ITEM	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) COMPROVANDO:	Nº DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
			POR ATESTADO	TOTAL
A1	Experiência em gerenciamento, supervisão ou fiscalização de projetos de infraestrutura na plataforma BIM (Building Information Modeling).	1	2	2
A2	Experiência em elaboração ou gerenciamento de anteprojetos de saneamento e/ou de resíduos sólidos de acordo com a OT – 006/2016 da IBRAOP.	2	1	2
A3	Experiência em elaboração ou gerenciamento de projetos básicos de saneamento e/ou de resíduos sólidos de acordo com a OT – 001/2006 da IBRAOP.	2	2	4
A4	Experiência em elaboração ou gerenciamento de projetos executivos de saneamento e/ou de resíduos sólidos de acordo com a OT – 008/2020 da IBRAOP.	1	2	2
A5	Experiência em elaboração de orçamentos e composições de custos com nível de precisão de acordo com a OT – 004/2012 da IBRAOP.	2	2	4
A6	Experiência no desenvolvimento de planos e projetos de saneamento utilizando os conceitos de SBN (soluções baseadas na natureza).	2	1	2
A7	Desenvolvimento de estudos técnicos de viabilidade na área sanitária e ambiental.	1	1	1
A8	Serviço de gerenciamento e apoio técnico com participação de profissionais com certificação PMP especializados em gerenciamento de serviços de engenharia voltados para infraestrutura urbana.	3	2	6
A9	Serviço de desenvolvimento de Plano Diretor contemplando gestão de resíduos	1	2	2
PONTUAÇÃO TOTAL DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE				25

A comprovação da **experiência da instituição proponente**, para fins de pontuação da Pontuação Técnica Total Avaliada (PTA), dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

- Os ACTs devem estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados;
- Os ACTs devem ser emitidos por empresa ou órgão da administração pública que comprove a atuação;
- Só serão aceitos ACTs de objetos concluídos;
- No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio;
- Não serão aceitos mais do que a quantidade especificada de ACTs. Aqueles que excederem esse limite na ordem de apresentação não serão analisados;
- Os atestados deverão descrever os serviços executados, conforme as atividades previstas nos respectivos critérios de pontuação, com identificação do contratante, do objeto e do período.

B) Experiência e qualificação da equipe técnica - até 25 pontos

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 25 pontos. A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação), para verificação do tempo de formação.

Para fins de pontuação serão analisados ACTs expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Deve ser considerado o seguinte:

- Para todos os profissionais da Equipe Técnica deverão ser apresentadas a indicação especificando a função pretendida.
- Os ACTs devem estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados;
- ACTs emitidos por empresa ou órgão da administração pública que comprove a atuação;
- Só serão aceitos ACTs de objetos concluídos;
- Não será aceito mais do que a quantidade especificada de ACTs. Aqueles que excederem esse limite na ordem de apresentação não serão analisados.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir:

	Objeto	Pontos	Número	Máximo
B1	Coordenação Geral - Coordenador de projeto e responsável técnico			
Formação mínima	Nível superior em Engenharia civil, Engenharia ambiental, ou Engenharia química	Requisito obrigatório		
Tempo mínimo	10 anos de experiência	Requisito obrigatório		

	Objeto	Pontos	Número	Máximo
Experiência profissional mínima	Experiência em atividades de coordenação, gerenciamento, supervisão ou fiscalização de projetos e serviços relacionados ao saneamento, à gestão de resíduos sólidos, à recuperação de áreas degradadas ou à remediação ambiental.	Requisito obrigatório		
Experiência profissional adicional	Atuação como coordenador geral ou responsável técnico no gerenciamento, supervisão ou fiscalização de contratos multidisciplinares relacionados a estudos ambientais e/ou projetos de engenharia envolvendo passivos ambientais, áreas contaminadas, recuperação de áreas degradadas ou remediação ambiental.	3	2 atestados	6
Experiência profissional adicional	Atuação em gerenciamento de projetos na plataforma BIM e gerenciamento de projetos de infraestrutura de saneamento	2	1 atestado	2
B2	Coordenação Geral – Engenheiro Civil Sênior			
Formação mínima	Nível superior em Engenharia Civil	Requisito obrigatório		
Tempo mínimo	10 anos de experiência	Requisito obrigatório		

	Objeto	Pontos	Número	Máximo
Experiência profissional mínima	Experiência comprovada em gerenciamento, supervisão, fiscalização ou análise de projetos e serviços de engenharia relacionados à infraestrutura urbana, ao saneamento, à gestão de resíduos sólidos, à recuperação de áreas degradadas ou à remediação ambiental.	Requisito obrigatório		
Experiência profissional adicional	Atuação em gerenciamento de projetos de saneamento e de revitalização urbanística com elaboração de orçamentos e composições de custos com nível de precisão de acordo com a OT – 004/2012 da IBRAOP	2	1 atestado	2
Experiência profissional adicional	Certificação PMP	3	1 certificado	3
B3	Consultor - Geólogo Pleno			
Formação mínima	Nível superior em Geologia ou Engenharia Geológica	Requisito obrigatório		
Tempo mínimo	5 anos de experiência	Requisito obrigatório		
Experiência profissional mínima	Experiência comprovada em estudos e investigações relacionados à caracterização geológica e hidrogeológica, à avaliação de passivos ambientais ou ao gerenciamento de áreas contaminadas.	Requisito obrigatório		

	Objeto	Pontos	Número	Máximo
Experiência profissional adicional	Atuação em investigação confirmatória ou detalhada, caracterização geológica ou hidrogeológica, elaboração de modelo conceitual, monitoramento ambiental ou avaliação de risco em áreas contaminadas ou impactadas pela disposição de resíduos sólidos.	2	2 atestados	4
B4	Consultor - Biólogo Pleno			
Formação mínima	Nível superior em Ciências Biológicas	Requisito obrigatório		
Tempo mínimo	5 anos de experiência	Requisito obrigatório		
Experiência profissional mínima	Experiência em diagnóstico do meio biótico, avaliação de impactos ambientais, recuperação de áreas degradadas ou estudos relacionados aos efeitos da contaminação sobre os ecossistemas.	Requisito obrigatório		
Experiência profissional adicional	Atuação em avaliação de risco ecológico, diagnóstico do meio biótico, monitoramento ambiental, avaliação de impactos sobre ecossistemas ou elaboração e acompanhamento de medidas de recuperação de áreas degradadas.	2	2 atestados	4
B5	Consultor – Engenheiro Químico Pleno / Químico Pleno			
Formação mínima	Nível superior em Engenharia Química ou Química	Requisito obrigatório		

	Objeto	Pontos	Número	Máximo
Tempo mínimo	5 anos de experiência	Requisito obrigatório		
Experiência profissional mínima	Experiência em caracterização de contaminantes, análises físico-químicas ambientais, avaliação de processos de tratamento ou estudos relacionados à contaminação decorrente da disposição de resíduos sólidos.	Requisito obrigatório		
Experiência profissional adicional	Atuação na avaliação ou interpretação de resultados laboratoriais ambientais, caracterização de contaminantes ou avaliação de processos de tratamento, recuperação ou remediação de solo, água, efluentes, chorume ou resíduos.	2	2 atestados	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA LIMITADA A 25 PONTOS				

C) Metodologia - até 10 pontos

O documento referente ao Quesito C deverá apresentar a metodologia proposta para a execução dos serviços de gerenciamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e apoio técnico, demonstrando a compreensão da proponente quanto ao objeto, às características do Programa e à relação entre a AGEVAP, a Gerenciadora e as empresas executoras.

A proponente deverá descrever, de forma objetiva, os métodos, procedimentos e instrumentos que pretende utilizar para o acompanhamento dos dois lotes, o controle da qualidade técnica, física, financeira e contratual dos serviços e a análise dos produtos apresentados pelas empresas executoras.

A Metodologia deverá demonstrar como serão realizadas a análise e a compatibilização dos estudos, projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamentos, cronogramas e informações georreferenciadas, bem como o tratamento das

inconsistências, não conformidades, riscos e desvios identificados durante a execução.

O documento deverá ser apresentado em formato A4, com fonte Arial, tamanho 12, e margem esquerda de 2,5 cm, devendo observar o limite máximo de 10 (dez) páginas. As páginas excedentes não serão consideradas para fins de avaliação.

Na tabela a seguir, apresenta-se a pontuação máxima atribuída a cada subcritério:

Critério	Pontuação máxima
Compreensão do objeto, das atribuições da Gerenciadora e da relação entre a AGEVAP, as empresas executoras e os demais atores envolvidos	2 pontos
Metodologia de gerenciamento, supervisão, fiscalização, monitoramento, medição e controle da qualidade técnica, física, financeira e contratual dos serviços	3 pontos
Metodologia de análise, compatibilização e validação dos produtos, incluindo estudos, projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamentos, cronogramas e informações georreferenciadas, bem como o tratamento de inconsistências e não conformidades	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA LIMITADA A 10 PONTOS	

D) Plano de trabalho - até 10 pontos

O documento referente ao Quesito D deverá apresentar o Plano de Trabalho proposto para a organização e o desenvolvimento dos serviços, em conformidade com as indicações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, de forma objetiva, o planejamento das atividades, a organização das equipes, a distribuição das responsabilidades, os fluxos de comunicação, análise e aprovação, a articulação entre os atores envolvidos e o cronograma previsto para o acompanhamento dos dois lotes.

O Plano de Trabalho deverá demonstrar a forma como a proponente pretende operacionalizar a metodologia apresentada no Quesito C, sem repetir seu conteúdo, estabelecendo a sequência das atividades, os procedimentos de controle, as responsabilidades e os mecanismos de acompanhamento das entregas.

O Plano de Trabalho apresentado neste Quesito constitui parte integrante da Proposta

Técnica e será utilizado exclusivamente para fins de avaliação da proponente. Esse documento não se confunde nem substitui o Produto 1 – Plano de Trabalho, que deverá ser elaborado pela Contratada após o início da execução dos serviços e submetido à análise e aprovação da AGEVAP, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O documento deverá ser apresentado em formato A4, com fonte Arial, tamanho 12, e margem esquerda de 2,5 cm, devendo observar o limite máximo de 10 (dez) páginas. As páginas excedentes não serão consideradas para fins de avaliação.

Na tabela a seguir, apresenta-se a pontuação máxima atribuída a cada subcritério:

Critério	Pontuação máxima
Cronograma das atividades, compatível com os produtos da Gerenciadora, com o acompanhamento da execução dos dois lotes e com a sistemática de análise e validação pela AGEVAP.	3 pontos
Matriz de responsabilidades e definição dos fluxos de comunicação, análise, revisão e aprovação entre a AGEVAP, a Gerenciadora e as empresas executoras.	2 pontos
Organização dos produtos por etapas técnicas	2 pontos
Estratégia de interação e articulação com a AGEVAP, o Comitê Guandu-RJ, as empresas executoras, os municípios e os demais atores envolvidos, quando aplicável.	2 pontos
Clareza na apresentação das atividades, dos instrumentos de controle e dos resultados previstos.	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA LIMITADA A 10 PONTOS	

A seguir, apresenta-se a sistemática de avaliação aplicável aos subcritérios dos Quesitos C e D.

Conceito		Percentual aplicável
I	Não abordado ou indevidamente abordado	0%
Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.		
II	Insuficiente	25%
Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado		
III	Regular	50%
Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto.		
IV	Bom	75%
Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.		
V	Excelente	100%
Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.		

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação.

A pontuação de cada subcritério será obtida mediante a aplicação do percentual correspondente ao conceito atribuído sobre sua pontuação máxima, conforme a seguinte expressão:

$$PS = PM \times PA$$

Em que:

PS = pontuação obtida no subcritério;

PM = pontuação máxima do subcritério;

PA = percentual aplicável ao conceito atribuído, expresso em forma decimal.

A nota de cada quesito corresponderá à soma das pontuações obtidas em seus respectivos subcritérios.

Exemplo: se um subcritério valer 5 pontos e receber o conceito **IV – Bom**, a pontuação será:

PS = 5 × 0,75 = 3,75 pontos.

ANEXO X – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PTA}{PTM_{maior}} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota da Pontuação Técnica

PTA = Valor da pontuação técnica total avaliada da empresa proponente

PTMaior = Valor da maior pontuação técnica total entre as empresas proponentes.

NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{PCM_{menor}}{PCA} \times 10$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

PC_{Menor} = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

PC_A = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise

NOTA FINAL

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Pontuação Técnica

NPC = Nota da Proposta Comercial